



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

<b>OBJETO:</b>	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MONITORES, CONDUTORES E LOGÍSTICA OPERACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS ROTAS E ITINERÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	ATÉ ÀS <b>13h59min</b> DO DIA <b>24/04/2026</b>
<b>ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>	ÀS <b>14h00min</b> DO DIA <b>24/04/2026</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>INVERSÃO DE FASES</b>	SIM
<b>LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	NÃO
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>ORÇAMENTO:</b>	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
<b>PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO</b> * A contar da intimação	05 dias úteis
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 meses
<b>PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO</b> * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	Conforme Termo de Referência.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$ 25.427.419,90 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos).
<b>INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:</b>	R\$ 100,00 a ser definido pelo pregoeiro na hora da sessão.
<b>CASAS DECIMAIS</b>	Duas casas após a vírgula (ex: R\$ 10,00)
<b><u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u></b>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <a href="http://www.caratinga.mg.gov.br">www.caratinga.mg.gov.br</a> .  Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@caratinga.mg.gov.br">licitacao@caratinga.mg.gov.br</a>



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**Obs.1:** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.caratinga.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**Obs.2:** É vedada a inserção, na proposta cadastrada na plataforma eletrônica, de qualquer elemento, informação, expressão, sinal, marcação ou dado que possa identificar, ainda que indiretamente, o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

O MUNICÍPIO DE CARATINGA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal, compreendendo a disponibilização de veículos adequados, condutores habilitados, monitores quando necessários, e toda a logística operacional para atendimento integral das rotas e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade, regularidade, segurança e eficiência do serviço, em conformidade com o calendário letivo e as necessidades administrativas correlatas. O objeto envolve também a utilização de sistema informatizado de monitoramento e gestão, rastreamento de rotas, controle de embarque e desembarque, emissão de relatórios e tratamento de dados pessoais de alunos, responsáveis e motoristas, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo medidas de segurança da informação, controle de acesso, armazenamento seguro e estrutura mínima de governança de dados. A escolha da solução terceirizada integrada, a necessidade de continuidade do serviço e a complexidade operacional foram detalhadas e justificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que acompanham este certame, servindo de fundamento técnico, jurídico e administrativo para a contratação.

1.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade da contratação, não se admitindo participação parcial ou fracionada, em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital e que possuam capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução integral do objeto. A participação na licitação se dará em conformidade com a modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se inversão de fases, com análise prévia da habilitação dos licitantes antes da fase de lances e do julgamento das propostas.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



Essa medida visa assegurar que a disputa se desenvolva apenas entre empresas aptas, prevenindo propostas inexequíveis ou descontinuidade do serviço, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.3.1. Justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), porque o objeto — transporte escolar, serviço essencial, contínuo e sensível exige governança operacional unitária, comando único e responsabilização imediata por veículos, condutores, monitores e logística. A estrutura consorcial tende a elevar a complexidade de gestão e fiscalização, dificultar a apuração de responsabilidades e aumentar o risco de falhas de coordenação e descontinuidade, em prejuízo do interesse público.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

3.1 - Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3. A licitante enquadrada como cooperativa deverá observar o disposto no item 9.8 do Termo de Referência.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



3.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

### 4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)

4.1. Para o presente certame, não será aplicada a prioridade de contratação prevista no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo, portanto, preferência em favor de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas no Município de Caratinga/MG ou em sua microrregião.

4.2. Permanecem assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando cabíveis, os demais benefícios e tratamentos favorecidos expressamente previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal tardia e ao empate ficto.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, **SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO.** As propostas deverão ser apresentadas eletronicamente, contendo detalhamento técnico e preço global, acompanhadas obrigatoriamente dos documentos de habilitação exigidos, que comprovem regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e capacidade técnica-operacional para execução do serviço. A análise da habilitação precederá a fase de lances e julgamento das propostas, em observância à inversão de fases, garantindo segurança jurídica e mitigando riscos financeiros e operacionais.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão conter detalhamento do preço global acompanhado da Planilha de Composição de Custos (PCC), que discrimina custos diretos e indiretos, incluindo frota, combustível, manutenção, pessoal, tecnologia e despesas administrativas. A PCC permite à Administração verificar a compatibilidade do preço ofertado com o mercado, a viabilidade de execução, a prevenção de sobrepreço ou propostas inexequíveis e a análise objetiva da proposta mais vantajosa, conforme fundamentado no ETP e TR. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor global da proposta;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4. Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação, conforme cronograma divulgado no sistema. As propostas serão analisadas pelo critério de melhor preço global, considerando as condições de execução, continuidade do serviço e mitigação de riscos operacionais e jurídicos. Caso o licitante classificado em primeiro lugar necessite comprovar a aderência da solução tecnológica, poderá ser exigida a realização de Prova de Conceito (PoC), conforme previsão do TR, sem qualquer restrição à competitividade, garantindo a validação prática do sistema de monitoramento.

7.2 As propostas serão classificadas considerando o critério de melhor preço global, com verificação da viabilidade de execução, continuidade do serviço, mitigação de riscos e segurança administrativa. A análise da PCC será utilizada como instrumento de fundamentação técnica e econômica, conforme detalhado no ETP e TR. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. As condições de execução, continuidade do serviço e mitigação de riscos operacionais e jurídicos também serão consideradas na classificação das propostas.

7.3 Os licitantes apenas poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3.1 Será desclassificada a proposta que contenha, nos campos de cadastramento da plataforma eletrônica ou em qualquer documento a ela vinculado, elemento, informação, expressão, sinal ou dado que possibilite a identificação, ainda que indireta, do licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado, registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir ou solicitar que o Pregoeiro proceda a exclusão de seu último lance ofertado, no prazo de trinta segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

7.12 O modo de disputa adotado será aberto.

7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos (5%) cinco por cento, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.0 O julgamento das propostas seguirá a classificação previamente definida, com observância à inversão de fases. Serão avaliadas exclusivamente as propostas dos licitantes previamente habilitados, garantindo que apenas empresas aptas participem da etapa decisiva. Para o licitante classificado em primeiro lugar, poderá ser exigida a Prova de Conceito, permitindo aferição prática da solução tecnológica ofertada, especialmente quanto ao monitoramento em tempo real, rastreamento das rotas, controle de embarque e desembarque, relatórios gerenciais e segurança da informação.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1 Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar com a Administração Pública, em substituição às consultas das alíneas acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

8.1.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.1.6.1 Da obrigatoriedade de Apresentação de Planilha de Composição de Custos - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



Pregoeiro, planilha detalhada de composição de custos, compatível com o valor ofertado na proposta final, como condição para análise da exequibilidade da proposta.

8.1.6.2 A planilha deverá discriminar, no mínimo, os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra (condutores e monitores), encargos sociais e trabalhistas, insumos, combustíveis, manutenção de veículos, tributos, despesas administrativas, logística operacional e margem de lucro.

8.1.6.3 A ausência da planilha, sua apresentação em desacordo com a proposta ou com inconsistências que impeçam a análise de exequibilidade implicará desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial, contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ou apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando fixado.

8.1.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

8.6 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



8.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de trinta dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12 Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria, a mesma será aprovada e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

8.13 Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

## 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.0 A fase de habilitação visa comprovar capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica-operacional do licitante, garantindo que apenas empresas aptas participem da disputa decisiva. A análise prévia da habilitação constitui medida de mitigação de riscos, conforme fundamentado no ETP e TR, prevenindo a apresentação de propostas inexequíveis, frustração da adjudicação e eventual descontinuidade do serviço público essencial.

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

9.5.1 Habilitação Jurídica: Conforme subitem 9.3 do Termo de Referência.

9.5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Conforme subitem 9.4 do Termo de Referência.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira: Conforme subitem 9.5 do Termo de Referência.

9.5.4 Qualificação Técnica e Operacional: Conforme subitem 9.6 do Termo de Referência.

9.5.5 Qualificação relativa à proteção de dados pessoais: Conforme subitem 9.7 do Termo de Referência.

9.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

## 12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo em as condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

## 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não se aplica ao presente certame.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se aplicável;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, se aplicável, em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra, se aplicável, falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.4. Para a infração prevista no item 14.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br).

15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

15.13. A empresa deverá incluir o domínio [licitacao@caratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@caratinga.mg.gov.br) na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 07 de abril de 2026.

---

Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

*Lei Federal nº 14.133/2021  
Decreto Municipal nº 017/2024*

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Secretaria M. de Educ. Cultura e Esporte
E-mail:	Administrativo@edu.caratinga.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3329-8056
Responsável pelo estudo:	Ronaldo Alves Pereira
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Educação

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**1.1.** A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a suficiência do serviço público de transporte escolar, imprescindível para viabilizar o acesso e a permanência de estudantes da rede pública municipal nas unidades de ensino, notadamente diante da ampla extensão territorial e da dispersão geográfica das localidades atendidas.

**1.2.** O problema público a ser enfrentado consiste no risco concreto e iminente de descontinuidade da prestação do transporte escolar em razão do término da vigência do atual ajuste, formalizado por meio do Contrato Administrativo nº 084/2024 (Processo Administrativo Licitatório nº 166/2024). O referido instrumento originalmente previu vigência contratual de 12 (doze) meses e, posteriormente, teve sua vigência prorrogada até 25/06/2026, a contar de 27/03/2026, nos termos do Aditivo Contratual nº 03.

**1.3.** A manutenção da continuidade do serviço, portanto, exige a deflagração tempestiva de novo procedimento de contratação, com a antecedência necessária ao adequado planejamento, instrução processual e conclusão do certame, evitando-se solução de continuidade após 27/06/2026. A interrupção do transporte escolar tende a gerar faltas reiteradas, evasão e comprometimento do processo de aprendizagem, configurando prejuízo direto ao direito à educação e à efetividade das políticas públicas educacionais.

**1.4.** Registra-se, ademais, que o Município não dispõe de frota própria e de quadro de pessoal em quantidade e condições suficientes para executar diretamente, de forma integral e contínua, o transporte escolar em todo o território municipal, circunstância que inviabiliza a internalização imediata do serviço, sobretudo quanto à disponibilidade de veículos apropriados, motoristas habilitados, logística de rotas e manutenção compatível com a intensidade do uso.

**1.5.** Nesse contexto, e considerando o histórico de terceirização do transporte escolar como solução operacionalmente viável, impõe-se a contratação de empresa especializada para a execução das rotas e itinerários definidos pela secretaria de educação, com foco em segurança, regularidade e eficiência, em consonância com os princípios do planejamento, da continuidade do



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



serviço público e do interesse público primário, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**1.6. Do Contexto e Natureza do Objeto** – Conforme já destacado, o presente objeto trata da prestação contínua de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública no Município de Caratinga/MG, que são majoritariamente crianças e adolescentes, público que demanda atenção especial e proteção integral, conforme previsto na Constituição Federal (art. 227) e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990. Trata-se de serviço essencial, diretamente relacionado ao direito fundamental à educação, cuja execução inadequada pode gerar riscos concretos à integridade física, à segurança e à dignidade dos alunos. A gravidade desses riscos justifica a adoção de parâmetros técnicos rigorosos, que vão além do mero critério econômico, garantindo que a execução contratual ocorra de forma eficiente, segura e auditável. Além disso, o serviço envolve grande volume de recursos públicos, sendo imprescindível que haja mecanismos de controle operacional e rastreabilidade das atividades para assegurar responsabilidade administrativa, transparência e prestação de contas.

**1.7. Necessidade de Sistema Tecnológico de Monitoramento** – A complexidade e criticidade do serviço exigem que a empresa contratada disponha de um sistema informatizado de rastreamento, monitoramento e gestão operacional. O monitoramento em tempo real permite identificar desvios de rota, paradas não autorizadas, excesso de velocidade e incidentes ou emergências, viabilizando atuação preventiva e imediata da Administração, reduzindo riscos à integridade física e à vida dos alunos. Sistemas informatizados permitem auditoria contínua, emissão de relatórios detalhados e registro histórico das operações, fortalecendo o cumprimento contratual. Sistemas integrados de gestão possibilitam otimização de rotas, redução de custos operacionais, melhor alocação de recursos públicos e redução de impactos ambientais, e a disponibilização de dados auditáveis e relatórios gerenciais reforça mecanismos de controle interno e externo, garantindo conformidade com normas de transparência, Lei de Acesso à Informação e práticas de boa governança pública.

**1.8. Justificativa das Funcionalidades Exigidas** – As funcionalidades exigidas representam padrão tecnológico consolidado no mercado de transporte escolar e coletivo, amplamente adotadas em contratos de médio e grande porte. O rastreamento em tempo real (GPS/GPRS/3G/4G ou superior) permite acompanhamento contínuo da frota e detecção de irregularidades. O registro de embarque e desembarque garante controle efetivo dos alunos transportados, podendo utilizar QR Code, PIN ou reconhecimento facial opcional. O portal para responsáveis promove transparência, permitindo que pais e responsáveis acompanhem as rotas e segurança dos filhos. As funcionalidades de telemetria e alertas operacionais possibilitam atuação preventiva em casos de excesso de velocidade, paradas indevidas ou desvios de rota. O armazenamento e exportação de dados asseguram auditabilidade, com possibilidade de disponibilização para fiscalização e órgãos de controle. Estas exigências são proporcionais ao risco operacional e à complexidade do serviço, sendo incompatível a execução segura do transporte escolar sem tais instrumentos.

**1.9. Justificativa de Disponibilidade e Segurança do Sistema** – Os requisitos de segurança e disponibilidade do sistema incluem funcionamento em ambiente web, disponibilidade mínima (SLA) de 90%, protocolos seguros SSL/HTTPS, controle de acesso por login e senha, firewall e criptografia, além da capacidade de operação em áreas com cobertura limitada mediante identificação por ID de célula. A continuidade do serviço evita falhas no monitoramento e garante rastreabilidade contínua. A proteção contra acessos indevidos impede fraudes e manipulação de dados sensíveis, assegurando que os dados registrados reflitam fielmente a operação. Estes requisitos seguem boas práticas de segurança da informação em contratações públicas e estão



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



alinhados às normas técnicas aplicáveis, como ISO/IEC 27001 e normas de segurança de TI.

**1.10. Justificativa Específica Relativa à LGPD (Lei nº 13.709/2018)** – O transporte escolar envolve o tratamento contínuo de dados pessoais sensíveis, especialmente de crianças e adolescentes, elevando o risco de incidentes com graves repercussões jurídicas e sociais. Esses dados incluem identificação pessoal de alunos, motoristas e responsáveis. Inclui também informações de localização em tempo real, rotinas de deslocamento diárias, vínculos familiares, contatos de emergência e dados relacionados a eventuais necessidades especiais ou acessibilidade dos alunos. O risco de não conformidade inclui potencial comprometimento da segurança física dos alunos, com vazamentos de localização ou falhas de monitoramento podendo gerar exposição a sequestros, acidentes ou abusos. Há também risco reputacional e institucional, uma vez que incidentes podem comprometer a imagem da Administração e a confiança da população na prestação de serviços públicos, ocasionando à Administração responsabilidade civil e administrativa por violações à LGPD. A fundamentação legal inclui artigos 7º e 46 da LGPD, o Capítulo VII da LGPD, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas de segurança de TI aplicáveis. A exigência de conformidade com a LGPD é imprescindível para mitigação de riscos críticos, compatível com o volume, a complexidade e a sensibilidade do serviço do transporte escolar no Município de Caratinga/MG, não constituindo barreira à competitividade.

**1.11. Justificativa para Estrutura de Governança em Dados** – A estrutura de governança de dados exigida inclui a indicação de Controlador, Operador e Encarregado/DPO, bem como políticas de segurança, plano de resposta a incidentes, canal de denúncias e programas de integridade. Esta estrutura garante que o contratado possua maturidade organizacional e capacidade técnica mínima para proteger dados sensíveis, reduzindo riscos de incidentes de grande impacto social e jurídico. A medida está em conformidade com os artigos 46 a 51 da LGPD, Decreto nº 11.129/2022 e melhores práticas de governança corporativa. Tais exigências não são excessivas nem restritivas, mas condições mínimas proporcionais ao risco do objeto contratado e segue rigorosamente os padrões já adotados por empresas que atuam em transporte escolar e coletivo em grande escala como é o caso do Município de Caratinga/MG.

**1.12. Proporcionalidade e Competitividade** – Todos os requisitos técnicos e de proteção de dados foram definidos com base em análise de risco detalhada, considerando risco operacional, risco jurídico, risco reputacional e risco econômico. As falhas de monitoramento podem comprometer a segurança física dos alunos. O descumprimento da LGPD pode gerar sanções administrativas e responsabilidade civil. Os incidentes podem afetar a confiança da sociedade na Administração pública municipal, bem como as falhas na execução do serviço podem gerar desperdício de recursos públicos e prejuízos financeiros. Portanto, são perfeitamente justificáveis todos os requisitos técnicos exigidos no presente certame. A competitividade é preservada, pois admite-se a utilização de sistemas próprios ou terceirizados que atendam aos requisitos mínimos, não há exigência de tecnologia exclusiva ou patenteada, os critérios técnicos são transparentes, claros e objetivos, e as funcionalidades exigidas estão alinhadas com práticas consolidadas de mercado, o que permite a ampla participação de empresas qualificadas no setor. Por fim, as funcionalidades exigidas estão alinhadas com práticas consolidadas de mercado, não constituindo inovação restritiva, e as exigências são proporcionais ao vulto, a complexidade e ao risco do serviço, garantindo segurança, legalidade e eficiência, sem restringir indevidamente a participação de empresas qualificadas.

**1.13. Conclusão** – A definição dos requisitos de habilitação técnica operacional e de proteção de dados é amparada por análise de risco, fundamentos legais e práticas consolidadas de mercado, considerando complexidade e vulto da contratação, essencialidade do serviço, vulnerabilidade do



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



público e riscos operacionais, jurídicos e sociais. O contrato de transporte escolar no Município de Caratinga é de grande porte, envolvendo uma extensa frota e múltiplas rotas. A essencialidade do serviço está caracterizada, uma vez que está vinculada ao direito fundamental à educação. No caso específico o transporte escolar é feito majoritariamente para atender crianças e adolescentes, tal fato demanda proteção integral. Por fim, incidentes de segurança, ou vazamento de dados sensíveis, podem comprometer de forma fulcral a prestação de serviço. Portanto, todos os requisitos estabelecidos são necessários, adequados, proporcionais e fundamentados, garantindo que o serviço seja executado com segurança, eficiência, transparência e conformidade legal, resguardando o interesse público e prevenindo falhas que possam comprometer a integridade dos alunos e da Administração.

**1.14. Justificativa da exigência da Planilha de Composição de Custos (PCC) –** A contratação envolve expressivo volume de recursos públicos e exige detalhamento econômico-financeiro das propostas. Para garantir a economicidade, a transparência e a mitigação de riscos financeiros, será exigida a apresentação da Planilha de Composição de Custos (PCC) pelos licitantes, permitindo à Administração verificar a compatibilidade dos preços ofertados com o mercado, identificar custos diretos e indiretos, assegurar a viabilidade econômica da execução do serviço e prevenir propostas inexequíveis ou sobrepreço. Tal exigência é coerente com o interesse público, não representa restrição indevida à competitividade e reforça a segurança e eficiência na execução do serviço de transporte escolar.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação pretendida encontra aderência ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de serviço essencial, contínuo e recorrente, diretamente vinculado à execução da política pública de educação e à garantia de acesso e permanência de estudantes na rede municipal de ensino.

2.2. Registra-se, contudo, que o Município ainda não formalizou o respectivo Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de referência, razão pela qual esta contratação não possui, no momento, vinculação documental a tal instrumento.

2.3. Não obstante, a demanda está contemplada no planejamento setorial da unidade requisitante e será processada com as cautelas próprias do planejamento da contratação, incluindo definição de objeto, levantamento de necessidades, estimativas e justificativas, de modo a assegurar racionalidade, continuidade do serviço e conformidade aos princípios do planejamento e do interesse público.

2.4. Tão logo o PCA seja instituído e aprovado, recomenda-se o registro/integração desta contratação no referido instrumento, para fins de consolidação do planejamento anual e fortalecimento da governança das contratações.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá assegurar a prestação contínua, regular e segura do transporte escolar, com disponibilização de veículos, condutores e organização operacional suficientes para atender às rotas definidas pela Administração, em vias pavimentadas e não pavimentadas, inclusive para complementações e ajustes necessários ao interesse público, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. As rotas, trajetos e quilometragens constantes dos levantamentos referenciais constituem



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



estimativas, podendo ser ajustados durante a execução contratual, em razão de variações da demanda de estudantes, alterações de calendário letivo e conveniência administrativa, observados os limites legais aplicáveis e a necessária validação pela fiscalização/gestão do contrato.

3.3. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ser compatíveis com as características das rotas, manter condições adequadas de conservação e segurança e atender às exigências legais e regulamentares de trânsito aplicáveis ao transporte de escolares. Como premissa de qualidade e segurança, adota-se a diretriz de que os veículos possuam ano de fabricação dentro de parâmetro máximo a ser definido no Termo de Referência, sem prejuízo de recusa administrativa, mediante vistoria, quando constatada inadequação que comprometa a prestação.

3.4. Deverá ser prevista, como condição para início da execução e/ou formalização do ajuste, a realização de vistoria prévia dos veículos e a apresentação das comprovações essenciais de regularidade (veículos e condutores), em nível e forma a serem detalhados no Termo de Referência, a fim de assegurar conformidade legal, segurança e confiabilidade da prestação.

3.5. Os condutores deverão atender às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar, incluindo habilitação compatível, comprovação de aprovação em curso especializado para o transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e requisitos de idoneidade e demais condicionantes previstos na legislação de trânsito, sujeitando-se à prévia aprovação/autorização pela Administração, conforme procedimento a ser estabelecido no Termo de Referência.

3.6. Os monitores deverão possuir Curso Especializado em Monitor Escolar, e assim realizarão as seguintes atividades:

- a) Embarcar e desembarcar alunos do transporte escolar nos pontos autorizados;
- b) Assentar seu aluno em seu respectivo lugar, orientando-o para o bom comportamento dentro do veículo;
- c) Colocar o cinto de segurança e observá-los, dedicando-lhes atenção e cuidados em todo o trajeto;
- d) Comunicar ao responsável pelo aluno, qualquer alteração na rotina do transporte escolar;
- e) Zelar pela segurança física dos alunos;
- f) Registrar as ocorrências diárias e relatar a contratada;
- g) As ocorrências que envolvam situações comportamentais (agressões de qualquer natureza, envolvendo alunos durante o trajeto deverão ser comunicadas, por escrito, ao(s) responsável(is);

3.6. A contratada deverá assumir a integralidade das despesas e encargos inerentes à execução (combustível, manutenção, tributos, seguros, pessoal e demais insumos), bem como responder por eventuais danos decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos, sem prejuízo das alocações específicas que vierem a ser estabelecidas na matriz de riscos e no instrumento contratual.

3.7. A execução do serviço deverá ser passível de acompanhamento e fiscalização pela Administração, com dever de comunicação tempestiva de ocorrências relevantes e adoção de medidas corretivas, segundo fluxos e meios formais a serem disciplinados no Termo de Referência e na minuta contratual.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	KM/DIA	KM/MÊS	Km/10 MESES
1	Rota> - Sapucaia, Córrego Guanabara, Córrego São Pedro, Córrego Cachoeira Alegre, Córrego da Sobra - Veículo ônibus: com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500
2	Rota -> Patrocínio, Córrego Volta Grande, Córrego do Glória, Córrego do Desconhecido, Córrego do Jacutinga - Veículo ônibus: com capacidade mínima de 28 (Vinte e oito) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) ) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	216	4,752	47,520
3	Rota> - Cabeceira do Jacutinga – Cabeceira do Suisso – Córrego do Romão - Veículo van ou similar, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções,	Km	108	2,376	23,760



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) ) VIA NÃO PAVIMENTADA				
4	Rota> - Córrego Cabeceira do Jacutinga - Córrego Volta Grande. Veículo Van, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	116	2,525	25,250
5	Rota> - Bairro Seminário – Bairro Zacarias – Bairro Esplanada. Veículo Micro Ônibus, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	65	1,430	14,300
6	Rota-> Suisso- Volta Grande, Cabeceira do Suisso, Córrego do Emboque, Córrego Rio Preto, Córrego do Catita, Cabeceira do Jacutinga - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos,	km	122	2,684	26,840



**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
7	Rota> - Sapucaia – Caratinga -- Veículo VAN com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	44	968	9680,000
8	Rota -> Dom Lara - Córrego Água Santa, Córrego Guilherme, Córrego Macaco, Córrego Esbirro, Córrego Reta, Córrego Piorra. Veículo Vam ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500
9	Rota ->Dom Lara - Caratinga. Veículo van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)	km	44	968	9680,000



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	VIA PAVIMENTADA				
10	Rota -> Sta. Luzia- Rio Claro, Rio Preto, Teco, Rosa ,Córrego do Lage, Córrego do Paulo - Veículo Vam, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500
11	Rota> - Santa Luzia, Rio Claro, Rio Preto, Córrego do Teco, Córrego dos Rosas, Córrego do Lage, Córrego do Paulo, Córrego dos Bias e Córrego dos Marcílios - Veículo Micro ônibus, com capacidade mínima para 27 (Vinte e sete) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital , legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500
12	Rota -> São Cândido- Neves, Ramos, Rocha. Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)VIA	km	44	968	9680,000



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	PAVIMENTADA				
13	Rota -> São Cândido- Água Limpa, Córrego São Cândido, Martins, Hermenegildo. Veículo Kombi, com capacidade mínima para 09 passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	Km	125	2,750	27,500
14	Rota> - Portelinha – Residencial Esperança - Veículo Ônibus, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2012 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	1,750	17,500
15	Rota> - Conjunto Esperança; Bloco I, II e III - Veículo Ônibus, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	105	2,310	23,100



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	PAVIMENTADA				
16	Rota> - Portelinha – Residencial Esperança – Centro. Veículo Ônibus, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	65	1,430	14,300
17	Rota -> Patrocínio - Volta Grande, Cabeceira do Jacutinga, Córrego do Glória, Córrego do Alcantara e Córrego da Piedade - Veículo Van: com capacidade mínima de 16 (dezesesseis ) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite) ;,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	170	3,740	37,400
18	Rota > Santa Efigênia- Macaco, Ferrugem, São Silvestre e Córrego dos Mendes. Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; legalizado para rodovia estadual, Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser	km	80	1,760	17,600



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA				
19	Rota > Santa Efigênia - Dom Modesto - Caratinga - Veículo Van: com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização no turno noturno; com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	40	880	8800,000
20	Rota> - Santa Efigênia - Caratinga. - Veículo Van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado ) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	40	880	8800,000
21	Rota > - Ilha do Rio Doce, BR 458 Km 139, Porto Seguro, Baixada Coronel - Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 54 (Cinquenta e Quatro) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo	km	45	990	9900,000



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
22	Rota -> São Cândido -Vale do Aço - Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; com disponibilização no turno noturno; com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG, incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	150	3,300	33,000
23	Rota-> Suisso- Volta Grande, Cabeceira do Suisso, Córrego do Emboque, Córrego Rio Preto, Córrego do Catita, Cabeceira do Jacutinga - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG.. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)VIA PAVIMENTADA	km	127	2,794	27,940
24	Rota -> Patrocínio- São Manoel, Alto da Igrejinha, Desconhecido - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 26 (vinte e seis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível,	km	160	3,520	35,200



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA				
25	Rota -> São Cândido - Ilha dos Gatos, Córrego Martins, Água Limpa e Hermenegildo. Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500
26	Rota -> São Cândido- Córrego Vermelho, Córrego Hermenegildo - Veículo van ou similar, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	140	3,080	30,800
27	Rota > Suisso- Bom Jesus, Romão, Braço Forte, Marques, Boa União, Volta Grande, Córrego do Rio Preto, Córrego Têcos, Imboque, Córrego do Rio Claro - Veículo van ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção	km	168	3,696	36,960



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
28	Rota -> Patrocínio- São Manoel, Baixo, Emboque- Alcantara – Veículo van ou similar com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	160	3,520	35,200
29	Rota -> Patrocínio - Leitão, Divino, Marinho, Conceição, São Vicente, Fazenda DPC - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	180	3,960	39,600
30	Rota -> Sto. Antônio do Manhuaçu, Veadão, Bom Será, Vista Alegre, Barrerinha. Veículo Van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento	km	145	3,190	31,900



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
37	Rota -> Sta. Efigênia- Cassimiro, Campinhos, Vai e Volta, Mendes, Calixto, Serra da Taioba - Veículo Vam ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500
32	Rota -> Sto. Antônio do Manhuaçu - Jacutinginha, Barra do Jacutinga, Barreirinha, Córrego Medeiros, Córrego do Veadão - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	145	3,190	31,900
33	Rota -> São João do Jacutinga - Córrego do Rio Preto, Vidal, Mono, Jesus, Caetano, Fortaleza, Arrozal. Veículo Van, com capacidade mínima para 16 (dezesseis)	km	165	3,630	36,300



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
34	Rota> São João do Jacutinga- Córrego dos Dias – Córrego do Ouro – Córrego do Rio Preto - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	185	4,070	40,700
35	Rota -> Santo Antônio do Manhuaçu, Patrocínio, São João do Jacutinga, Caratinga - Veículo ônibus: com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização no turno noturno; com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	145	3,190	31,900
36	Rota> - Córrego dos Bias, Córrego do Pasto, e Caratinga, - Veículo Micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 26 (Vinte e seis) passageiros sentados; Ano	km	105	2,310	23,100



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital , legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
37	Rota -> Porto Seguro, Vale Verde - Ipatinga.. E.E. Manoel Izídio. Veículo ônibus, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	63	1,386	13,860
38	Rota> - Córrego da Poaia – Córrego dos Manducas- Córrego Boa Esperança - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado). VIA PAVIMENTADA	km	145	3,190	31,900
39	Rota -> Patrocínio, Cabeceira do Jacutinga, Volta Grande, Córrego da Piedade, Córrego dos Costas, Córrego do	km	240	5,280	52,800



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	bom Jesus, Córrego dos Marques, Boa União, Córrego do Marinho, Córrego do Suisso e Divino. Veículo tipo Van: com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite);, com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
40	Rota -> Sto. Antônio do Manhuaçu - Leitão - Córrego São Silvestre - Córrego dos Rosas, Córrego do Gambá - Veículo Van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite);, Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	240	5,280	52,800
41	Rota> - Córrego do Lage, Córrego Seco, Bairro das Graças, Seminário e Zacarias - Veículo Micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 23 (Vinte e três) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	Km	105	2,310	23,100
42	Rota -> Suisso - Baese, Córrego do Costa,	km	241	5,302	53,020



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	<p>Córrego do Suisso, Celinho .Veículo Vam ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite);,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA</p>				
43	<p>Rota &gt; São João do Jacutinga, Rio Preto, Bom será, Fortaleza, São Vicente, Córrego São Manoel, Córrego dos Dias, Córrego do Ouro - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA</p>	km	168	3,696	36,960
44	<p>Rota -&gt; Sto. Antônio do Manhuaçu- São Vicente, Bom Será e Cachoeira, Ponte Alta, Córrego do São Vicente - Veículo Van: com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013, ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite), com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM</p>	km	170	3,740	37,400



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	rodado) VIA				
45	PAVIMENTADA Rota -> Sta. Luzia- Catita, Brejão, Rio Claro, Teco, Alfredo, Lage - Veículo Vam ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	105	2,310	23,100
46	Rota -> Suisso, Córrego do Suisso, Bom Jesus, Marques, Córrego Boa União, Córrego dos André, Marinhos, Córrego do Baese - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	105	2,310	23,100
47	Rota -> Suisso- Rio Claro, Cab. Emboque, Rio Preto - Veículo Vam ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite);,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG, Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas,	km	107	2,354	23,540



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
48	Rota -> São Cândido- Córrego Vermelho, Córrego Hermenegildo – Veículo Vam ou similar com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite);,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	85	1,870	18,700
49	Rota ->São Cândido - Vale Verde , Taquaraçu - Veículo Kombi, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	105	2,310	23,100
50	Rota -> Suisso- Córrego do Suisso, Cabeceira do Suisso, Romão, Volta Grande e Córrego Boa União - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo	km	106	2,332	23,320



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
51	Rota> Suíço- Córrego Cabeceira do Jacutinga – Córrego do Suíço – Córrego Boa União – Córrego do Romão - Veículo ônibus, com capacidade mínima para 48 ( quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	148	3,256	32,560
52	Rota -> São Cândido- Prata, Vale Verde, São Cândido - Veículo Van: com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500
53	Rota -> Dom Modesto- Alto da Serra, Bertoldo, Macaco - Veículo VAN, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite),Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser	km	80	1,760	17,600



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	pago pelo proponente. (Faturamento por rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	KM			
54	Rota> Dom Modesto - Córrego do Macaco – Fazenda Paulo da FIAT – Córrego dos Moreiras – Fazenda do Onofre – Fazenda do Triângulo – Córrego dos Bertholdos - Veículo VAN com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500
55	Rota ->Suisso, Córregos Brejão I, Córrego do Rio Claro , Córrego Rio Preto, - Veículo tipo micro ônibus : com capacidade mínima para 27(vinte e sete) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual,Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/ MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	146	3,212	32,120
56	Rota ->Suisso, Córregos Brejão II, Córrego dos Catitas - Veículo tipo Van : com capacidade mínima para 16(dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/	km	108	2,376	23,760



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
57	Rota -> Patrocínio-Córrego da Piedade, Córrego Baixo, Córrego do Suíço, Córrego do Divino, Córrego da Conceição, Córrego do Alcantara, Córrego do Vicente, Córrego do Taquara, Córrego do Leitão. Veículo Van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	180	3,960	39,600
58	Rota -> Patrocínio, Cabeceira do Jacutinga, Volta Grande, Córrego da Piedade, Córrego dos Costas, Córrego do bom Jesus, Córrego dos Marques, Boa União, Córrego do Marinho, Córrego do Suisso e Divino. Veículo Van: com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	160	3,520	35,200
59	Rota ->Cordeiro de Minas - Córrego Fazenda União, Cordeiro I e II, Olaria, Córrego Novo, Córrego da Lagoa, Córrego do Peão. Veículo tipo Micro ônibus ou similar : com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação	km	105	2,310	23,100



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia federal estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
60	Rota ->Cordeiro de Minas - Vale do Aço. Veículo tipo ônibus: com capacidade mínima para 36 (trinta e seis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização no turno noturno; com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente.(Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500
61	Rota - > Cordeiro de Minas. Taquaraçu, Pinhos, Grota do Carvão, Cordeiro II, Olaria, Lagoa Silvana, Barreira - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500
62	Rota> - Santa Luzia / Caratinga - Veículo tipo ônibus: com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização	km	80	1,760	17,600



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	no turno noturno, com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado). VIA NÃO PAVIMENTADA				
63	Rota> - Córrego dos Campinhos, Bairro das Graças, Córrego do Calixto, Igrejinha, Córrego dos Rosa, Córrego da Matinha - Veículo ônibus ou similar, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500
64	Rota> Aeroporto - Terreiro da Cruz - Vila Jovem - Aeroporto - Veículo Ônibus, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	90	1,980	19,800
65	Rota> - Santa Efigênia, Córrego dos Mendes e Córrego São Silvestre e Córrego Baixadão, - Veículo Van ou similar, com	km	40	880	8800,000



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
66	Rota> - São Pedro, Córrego Cesário, Córrego do Deserto e Córrego do Lambari - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	128	2,816	28,160
67	Rota> - Bairro Santa Cruz, Rua da Cadeia, Bairro Santo Antônio, Bairro Limoeiro, Bairro Esplanada e Bairro Zacarias - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	47	1,034	10,340
68	Rota> - Córrego da Matinha, Dr. Eduardo,	km	88	1,936	19,360



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	Antena, Anápolis, Córrego do Bertoldo e Caratinga - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA				
69	Rota> - Dom Lara, Pé da Serra, Fazenda Zezinho Galinheiro, Agua Santa, Córrego dos 600 - Veículo Van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital , legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	60	1,320	13,200
70	Rota -> - Dom Lara - Córrego dos Macacos - Córrego do Esbirro - Veículo Van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	145	3,190	31,900



**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



71	Rota – Santa Luzia, Córrego do Rio Claro, Rio Preto, Córrego do Teco, Córrego do Paulo, e Córrego dos Catitas - Veículo Micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500
72	CARRO RESERVA - Veículo Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro ) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	Km	150	3,300	33,000
73	CARRO RESERVA - Veículo Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro ) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	166	3,652	36,520

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

	PAVIMENTADA				
74	CARRO RESERVA - Veículo Ônibus com capacidade mínima para 30 (Trinta lugares ) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	140	3,080	30,800
75	CARRO RESERVA - Veículo VAN com capacidade mínima para 16 (dezesseis ) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃOPAVIMENTADA	km	160	3,520	35,200
ITEM	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE ALUNOS		QUANTIDADE ESTIMADA	
1	Vans / veículos leves	09 a 16 lugares		38	
2	Micro-ônibus escolar	15 a 30 lugares		20	
3	Ônibus escolar	28 a 54 lugares		13	
4	Veículos reserva	16 a 44 lugares		4	
	TOTAL	—		75 veículos	

4.1. O dimensionamento da contratação foi estabelecido a partir do levantamento detalhado da demanda de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Caratinga, contemplando tanto a zona urbana quanto a rural. Foram consideradas, ainda, as rotas existentes, a quilometragem de cada trajeto, as condições das vias (pavimentadas e não pavimentadas), os turnos de funcionamento das escolas e a necessidade de adequação da capacidade dos veículos ao quantitativo de usuários por percurso. A partir dessa análise técnica, que envolveu a consolidação



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



de **71 rotas operacionais distintas e 04 rotas reservas, tendo um total de 75 rotas**, estimou-se a seguinte distribuição de veículos:

Veículos do tipo VAN ou similares (capacidade entre 09 e 16 passageiros sentados), ano de fabricação 2013 ou superior, com manutenção preventiva e corretiva, sistema de rastreamento (GPS), tacógrafo digital quando exigido pela legislação, equipado com todos os dispositivos exigidos pelo CONTRAN/DETRAN/DER-MG para transporte escolar, com condutor devidamente habilitado, monitor quando aplicável, e fornecimento de combustível destinados predominantemente ao atendimento de rotas de baixo fluxo de estudantes, localizadas, em sua maioria, em áreas rurais, regiões de difícil acesso e vias não pavimentadas, onde a utilização de veículos de maior

Veículos do tipo MICRO-ÔNIBUS (capacidade entre 15 e 30 passageiros sentados), ano de fabricação 2013 ou superior, movido a diesel, com manutenção preventiva e corretiva, sistema de rastreamento (GPS), tacógrafo digital, equipado com todos os dispositivos exigidos pelo CONTRAN/DETRAN/DER-MG para transporte escolar, com condutor devidamente habilitado, monitor quando aplicável e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento de rotas de fluxo intermediário, garantindo equilíbrio entre capacidade de transporte e viabilidade operacional, especialmente em trajetos mistos (urbano/rural);

Veículos do tipo ÔNIBUS (capacidade mínima entre 35 e 54 passageiros sentados), ano de fabricação 2013 ou superior, movido a diesel, com manutenção preventiva e corretiva, sistema de rastreamento (GPS), tacógrafo digital, equipado com todos os dispositivos exigidos pelo CONTRAN/DETRAN/DER-MG para transporte escolar, com condutor devidamente habilitado, monitor quando aplicável e fornecimento de combustível, destinados às rotas de maior concentração de estudantes, especialmente em regiões com maior densidade populacional ou em trajetos mais extensos, assegurando ganho de escala e redução do custo por aluno transportado;

Veículos em configuração rodoviária ou similar, com capacidade mínima entre 28 (vinte e oito) e 54 (cinquenta e quatro) passageiros sentados, ano de fabricação 2013 ou superior, movido a diesel, com manutenção preventiva e corretiva, sistema de rastreamento (GPS), tacógrafo digital, equipado com todos os dispositivos exigidos pelo CONTRAN/DETRAN/DER-MG, com condutor devidamente habilitado, utilizados em rotas específicas de maior extensão territorial, deslocamentos intermunicipais e atendimento em período noturno, com capacidade compatível com a demanda da rota, observados os requisitos de conforto e segurança;

Reserva composta por 04 (quatro) veículos, sendo:

- 02 (dois) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 44 passageiros;
- 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 30 passageiros;
- 01 (um) veículo tipo van com capacidade mínima de 16 passageiros;

Obs: Os veículos deverão estar com ano de fabricação 2013 ou superior, com manutenção preventiva e corretiva, sistema de rastreamento (GPS), tacógrafo digital quando exigido, equipados conforme normas do CONTRAN/DETRAN/DER-MG, devendo permanecer disponíveis para substituição imediata da frota principal, com condutor quando em efetiva operação, e fornecimento de combustível, garantindo a continuidade e regularidade do serviço.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### 5. ESTUDO DA VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, LEVANTAMENTO DE MERCADO, IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E JUSTIFICATIVA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**5.1. Viabilidade Técnica e Econômica** - A viabilidade técnica da contratação foi analisada considerando a frota mínima necessária para atender integralmente todas as rotas escolares, a infraestrutura tecnológica exigida para monitoramento em tempo real, a capacidade de gestão operacional envolvendo motoristas, monitores e equipe de suporte técnico, bem como a conformidade com padrões de segurança da informação e as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A viabilidade econômica foi avaliada com base na estimativa de custos de operação e manutenção do serviço, na identificação de potenciais ganhos de escala e eficiência operacional, e na adequação ao orçamento municipal, considerando a dotação prevista para esta contratação. Conclui-se que a contratação terceirizada do serviço de transporte escolar é técnica e economicamente viável, apresentando benefícios significativos em termos de custo, eficiência operacional e proteção do público-alvo, especialmente crianças e adolescentes. Para assegurar a transparência, compatibilidade do preço com o mercado e fiscalização do contrato, será exigida a elaboração da Planilha de Composição de Custos (PCC). A PCC detalhará os custos diretos, incluindo frota, combustível, manutenção, pessoal e tecnologia, bem como os custos indiretos, como despesas administrativas e tributos. Sua exigência garante comparação objetiva entre propostas, conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, e possibilita auditoria e controle da execução contratual, prevenindo sobrepreço ou propostas inexequíveis. Dessa forma, a PCC integra-se à análise de viabilidade econômica, reforçando a segurança jurídica e administrativa da contratação.

**5.2. Levantamento de Mercado e Alternativas de Contratação** - Em atendimento à fase preparatória do processo de contratação, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado para solução do problema público identificado, com vistas a subsidiar a escolha do modelo mais aderente ao interesse público e à continuidade do serviço de transporte escolar, conforme diretriz de planejamento prevista na Lei nº 14.133/2021 (art. 18). Foram identificadas três alternativas:

5.2.1. A primeira alternativa consiste na execução direta pela Administração, utilizando frota e pessoal próprios. Embora permita controle direto da operação, limita-se, no cenário atual, pela insuficiência de veículos e de pessoal disponível, demandando estrutura permanente de manutenção, gestão de abastecimento, substituições e cobertura de riscos operacionais. A proximidade do término do contrato vigente impõe ainda restrição temporal relevante para implantação plena desta solução.

5.2.2. A segunda alternativa envolve locação ou arrendamento de veículos com gestão municipal e eventual contratação separada de motoristas. Essa solução transfere apenas parte do risco operacional, mantendo na Administração obrigações significativas de gestão cotidiana, manutenção, substituições e organização das rotas, o que não atende com eficiência às limitações estruturais já identificadas.

5.2.3. A terceira alternativa, considerada a de maior aderência ao interesse público, consiste na contratação terceirizada integrada do serviço de transporte escolar. Nessa solução, o prestador especializado assume de forma consolidada a disponibilização de veículos, monitores, condutores e logística operacional, atendendo integralmente às rotas definidas pela Administração. Trata-se de prática usual no mercado, especialmente em municípios de grande extensão territorial, compatível com o histórico local de terceirização, permitindo continuidade e regularidade do serviço sem mobilização imediata de estrutura própria. O mercado admite diferentes arranjos de contratação,



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



como execução consolidada do conjunto de rotas ou segmentação por grupos, os quais serão analisados quanto à viabilidade, competitividade e eficiência administrativa ao longo do ETP.

### 5.3. Identificação de Riscos

5.3.1. O risco operacional, relacionado a falhas na execução das rotas, atrasos ou acidentes, podendo comprometer a segurança dos alunos e a continuidade do serviço, será mitigado por meio do sistema informatizado de monitoramento em tempo real, controle rigoroso das rotas, capacitação contínua de motoristas e supervisão de condutores e monitores.

5.3.2. O risco jurídico, referente à não conformidade com normas legais, regulatórias e com a LGPD, com potencial responsabilidade civil e administrativa, será mitigado mediante cláusulas contratuais rigorosas, auditoria contínua da execução e manutenção de estrutura de governança de dados, incluindo definição de Controlador, Operador e Encarregado/DPO.

5.3.3. O risco financeiro envolve a possibilidade de apresentação de propostas inexequíveis ou sobrepreço, que comprometeriam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Sua mitigação se dará por meio da inversão das fases do pregão, com análise prévia da habilitação dos licitantes, e pelo julgamento das propostas com base no critério de melhor preço global.

5.3.4. O risco reputacional refere-se a falhas que possam comprometer a imagem da Administração Pública e a confiança da população, como acidentes ou interrupções do serviço. Para mitigá-lo, adotam-se medidas de transparência no pregão eletrônico, portal para acompanhamento por responsáveis, emissão de relatórios gerenciais e auditorias periódicas do serviço prestado.

**5.4. Diretriz Técnica Inicial** - À vista do problema público delineado, qual seja, a continuidade do transporte escolar, bem como as limitações estruturais do Município e iminência do término do contrato vigente, o levantamento de mercado indica, como diretriz técnica inicial, a maior aderência da solução terceirizada integrada para atendimento do interesse público, sem prejuízo das análises subsequentes necessárias ao refinamento do modelo e das condições de execução. A combinação da análise de viabilidade, do levantamento de mercado, da identificação de riscos e da exigência da PCC reforça a fundamentação técnica e administrativa do ETP, assegurando que a contratação seja segura, eficiente e alinhada com o interesse público.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.427.419,90 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos).

### 7. JUSTIFICATIVA DA MODELAGEM DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – ESCOLHA DO PREGÃO, INVERSÃO DE FASES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PROVA DE CONCEITO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

7.1. O presente item justifica, de forma técnica, administrativa e jurídica, a escolha da modalidade Pregão, do critério de julgamento pelo melhor preço global, a adoção da inversão das fases do procedimento licitatório, a previsão de realização de Prova de Conceito (PoC) e a exigência da Planilha de Composição de Custos (PCC), nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esta justificativa integra a fase preparatória da contratação e instruirá os autos do processo licitatório, servindo de fundamento para a modelagem do certame, para a análise jurídica e para a elaboração do instrumento convocatório.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



7.2. A contratação objeto deste processo refere-se à prestação contínua de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal, atividade que não se limita à disponibilização de veículos, mas envolve a operacionalização de um serviço público essencial. Este serviço impacta diretamente o direito fundamental à educação, a segurança dos estudantes transportados, a continuidade do calendário letivo e a regularidade da política educacional municipal, caracterizando-o como objeto de elevada sensibilidade administrativa, social e jurídica. A execução adequada do serviço exige que a futura contratada possua regularidade documental, estrutura mínima adequada, capacidade operacional, organização logística e aptidão técnica compatível com a complexidade do serviço.

7.3. Diante dessas características, a Administração optou pela modalidade Pregão, adequada para contratações de bens e serviços comuns, especialmente quando se busca ampliar a competitividade, garantir transparência e assegurar maior eficiência procedimental. Entretanto, considerando que o objeto envolve não apenas a prestação de serviço de transporte, mas também a disponibilização de sistema informatizado de monitoramento, rastreamento e gestão de dados sensíveis, a modelagem do certame demandou a adoção de mecanismos adicionais de segurança e validação da solução ofertada.

7.4. Nesse contexto, definiu-se como critério de julgamento o melhor preço global, considerando não apenas o valor nominal da proposta, mas a viabilidade de execução, a continuidade do serviço, a mitigação de riscos e a segurança administrativa. Esta abordagem garante que a proposta mais vantajosa não se confunda com o menor preço isoladamente considerado, mas com aquela que melhor atende ao interesse público sob a ótica global da contratação.

7.4.1. Complementarmente, a Administração exigirá a apresentação da Planilha de Composição de Custos (PCC) como instrumento obrigatório de detalhamento econômico das propostas. A PCC permitirá verificar a compatibilidade dos preços ofertados com o mercado, identificar detalhadamente custos diretos e indiretos, e assegurar que o julgamento pelo melhor preço global considere propostas economicamente viáveis e sustentáveis. Este procedimento reforça a transparência, possibilita a fiscalização da execução, previne sobrepreço ou propostas inexequíveis e contribui para a mitigação do risco financeiro, sem representar qualquer restrição indevida à competitividade.

7.5. Além disso, justifica-se a inversão das fases, com análise prévia da habilitação dos licitantes antes da fase de lances e do julgamento das propostas, medida expressamente autorizada pelo art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente fundamentada. A adoção da inversão de fases é especialmente pertinente ao caso em tela, por se tratar de serviço que não comporta improvisações, incertezas operacionais ou adjudicações formais desprovidas de confiabilidade executória. Experiências anteriores demonstram que a disputa centrada exclusivamente no menor preço, sem verificação prévia da habilitação, pode permitir a participação de empresas sem lastro operacional efetivo, sem regularidade documental ou sem condições mínimas de execução. Tal situação favorece a apresentação de lances artificiais ou propostas economicamente agressivas, mas materialmente inexequíveis, comprometendo a efetividade da futura contratação. A habilitação prévia, nesse contexto, atua como mecanismo de qualificação da disputa, restringindo a etapa competitiva àqueles licitantes que já demonstrem capacidade mínima para contratar com a Administração.

7.6. De forma complementar e igualmente fundamentada na análise de riscos da contratação, justifica-se a previsão de realização de Prova de Conceito (PoC), a ser exigida exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de habilitação e antes da adjudicação do



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



objeto. A PoC consiste em instrumento técnico de verificação prática da aderência da solução ofertada às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no que se refere ao sistema informatizado de gestão e monitoramento do transporte escolar.

7.7. A necessidade da Prova de Conceito decorre do fato de que parte relevante do objeto contratado está relacionada a funcionalidades tecnológicas complexas, cujo adequado funcionamento não pode ser aferido exclusivamente por meio de documentos ou declarações formais. A simples apresentação de atestados ou especificações técnicas não é suficiente para garantir que o sistema ofertado efetivamente atenda, na prática, aos requisitos de rastreamento em tempo real, controle de embarque e desembarque, gestão de rotas, emissão de relatórios, segurança da informação e usabilidade da plataforma.

7.8. A realização da PoC permite à Administração verificar, em ambiente controlado, o funcionamento real do sistema, reduzindo significativamente o risco de contratação de solução inadequada, incompleta ou incompatível com as necessidades operacionais do serviço. Trata-se, portanto, de mecanismo essencial de mitigação de riscos técnicos, operacionais e jurídicos, especialmente considerando que eventuais falhas no sistema de monitoramento podem comprometer diretamente a segurança dos alunos, a fiscalização contratual e a própria continuidade da prestação do serviço.

7.9. A Prova de Conceito não constitui requisito de habilitação, nem condição de participação no certame, não implicando qualquer restrição indevida à competitividade. Trata-se de etapa posterior, aplicada apenas ao licitante melhor classificado, com critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência, assegurando transparência, isonomia e previsibilidade. Ademais, sua previsão encontra respaldo nas melhores práticas de contratação de soluções tecnológicas no setor público, sendo amplamente aceita pelos órgãos de controle quando devidamente justificada e vinculada à complexidade do objeto.

7.10. Neste Estudo Técnico Preliminar, foram identificados riscos relevantes à contratação, como participação de licitantes sem aptidão técnica, apresentação de propostas ou lances inexequíveis, frustração da adjudicação por inabilitações tardias, atrasos na conclusão do certame, descontinuidade do serviço público essencial e necessidade de contratação emergencial para recomposição do serviço. A adoção conjunta do Pregão, com critério de julgamento pelo melhor preço global, inversão das fases e realização de Prova de Conceito, configura modelagem procedimental coerente, integrada e orientada à mitigação de riscos, à seleção da proposta mais vantajosa e à garantia da adequada execução contratual. Tal modelagem não restringe a competitividade, mas qualifica a disputa, assegurando que apenas licitantes aptos participem das etapas decisivas e que a solução ofertada seja efetivamente validada antes da contratação.

7.11. E conforme já dito alhures, as medidas adotadas não representam restrição indevida à competitividade nem ofensa à isonomia. Pelo contrário, qualifica a competição, de modo que a disputa se desenvolva apenas entre licitantes aptos, garantindo que a proposta vencedora seja aquela que melhor atenda ao interesse público sob a ótica global da contratação, considerando viabilidade de execução, continuidade do serviço, mitigação de riscos e segurança administrativa. A doutrina administrativista contemporânea, representada por Marçal Justen Filho e Maria Sylvia Zanella Di Pietro, reforça que a licitação deve ser compreendida como instrumento de realização da finalidade pública, considerando não apenas o valor nominal das propostas, mas também a confiabilidade do futuro contratado, a capacidade efetiva de execução e a mitigação de riscos.

7.12. No plano do controle externo, a adoção de modelagens procedimentais diferenciadas, como



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



a inversão de fases no Pregão, é admitida desde que devidamente motivada e alinhada às peculiaridades do objeto. O Tribunal de Contas da União tem reiterado a necessidade de motivação concreta, conforme se extrai dos Acórdãos nº 1.214/2013 - Plenário e nº 2.622/2013 - Plenário, e da aderência entre a modelagem do certame e os riscos da contratação, vedando a adoção automática de mecanismos excepcionais sem lastro na realidade administrativa. Tribunais de Contas Estaduais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prestigiam a adoção de cautelas reforçadas em objetos sensíveis, contínuos e de elevada relevância social, como é o caso do transporte escolar.

7.13. Diante de todo o exposto, conclui-se que a modelagem adotada, contemplando a modalidade Pregão, o critério de julgamento pelo melhor preço global, a inversão das fases, a realização de Prova de Conceito e a exigência da Planilha de Composição de Custos, é técnica, administrativa e juridicamente adequada, proporcional aos riscos identificados e plenamente alinhada ao interesse público. A medida deve constar expressamente do edital e dos documentos preparatórios do certame, garantindo segurança, eficiência, transparência e continuidade do serviço público de transporte escolar no Município de Caratinga/MG.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução proposta, em nível de estudo, consiste na contratação de serviço terceirizado de transporte escolar, de forma integrada, para atendimento das rotas levantadas pela Administração, garantindo o deslocamento regular de estudantes da rede pública municipal entre os pontos de embarque/desembarque e as unidades escolares, em conformidade com o calendário letivo e com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O serviço deverá abranger, como escopo essencial, a disponibilização e a gestão operacional dos veículos apropriados, dos monitores e condutores habilitados e dos recursos logísticos necessários ao cumprimento dos itinerários e horários definidos, assegurando padrão de segurança, continuidade e confiabilidade compatível com a natureza do serviço público prestado.

8.3. A solução contempla a execução das rotas constantes do levantamento técnico e planilha de referência, com possibilidade de ajustes administrativos durante a vigência contratual, para adequação a variações de demanda e reorganizações operacionais necessárias ao interesse público, observados os limites legais e as diretrizes de fiscalização e gestão do contrato.

8.4. Trata-se de solução alinhada às limitações estruturais atuais do Município quanto à insuficiência de frota e pessoal próprios e ao histórico de terceirização do transporte escolar, permitindo que a Administração concentre esforços na definição, no controle e na fiscalização do serviço, enquanto o contratado assume a execução operacional e os meios necessários à prestação.

### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise quanto à conveniência de parcelamento do objeto, considerando, simultaneamente, aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de governança, com vistas à obtenção do melhor resultado para a Administração e à preservação da competitividade.

9.2. Em tese, o transporte escolar é materialmente divisível por rotas/linhas e períodos de atendimento. Contudo, a divisibilidade não implica, por si só, obrigatoriedade de parcelamento, devendo a decisão observar a viabilidade prática e a vantajosidade, conforme diretrizes do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, e a orientação consolidada de que o parcelamento



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



deve ser adotado quando tecnicamente recomendável e economicamente vantajoso, podendo ser afastado quando demonstrado prejuízo ao conjunto do objeto ou perda de economia de escala (em linha com a Súmula nº 247 do TCU).

9.3. No caso concreto, a prestação do transporte escolar, embora distribuída em rotas, possui interdependência operacional relevante, pois a adequada execução requer: (i) capacidade de remanejamento de frota e condutores diante de contingências (pane, manutenção, eventos climáticos, variação de demanda); (ii) padronização de rotinas de segurança, fiscalização e comunicação; e (iii) coordenação integrada de horários e itinerários para evitar descontinuidade e garantir regularidade. A fragmentação contratual, em cenário de múltiplos prestadores, tende a reduzir flexibilidade operacional e elevar o risco de falhas pontuais com impacto direto sobre a continuidade do serviço.

9.4. Sob a perspectiva econômica, a contratação em lote único/preço global, abrangendo o conjunto das rotas estimadas, apresenta potencial de maior vantajosidade, na medida em que favorece ganhos de escala e otimização do custo operacional pelo contratado (gestão de frota, manutenção, abastecimento, administração e capacidade de contingência), com reflexos na formação do preço e na eficiência do serviço. A experiência administrativa local com contratações anteriores, realizadas de forma não parcelada, indica melhor desempenho em termos de economicidade e gestão contratual, em comparação a cenários de múltiplos contratos simultâneos.

9.5. Do ponto de vista da governança e do controle, a contratação não parcelada também tende a reduzir a complexidade de gestão, ao concentrar a responsabilização e o dever de resposta operacional em um único contratado, diminuindo interfaces, riscos de sobreposição de responsabilidades, dificuldades de fiscalização e potenciais controvérsias decorrentes de divergências entre prestadores quanto à execução em rotas contíguas ou complementares.

9.6. Registra-se que a opção por não parcelar não deve implicar restrição indevida à competitividade. O desenho do futuro Termo de Referência deverá observar exigências proporcionais e compatíveis com o objeto, admitindo, quando juridicamente cabível, arranjos empresariais usuais do setor (p.ex., cooperativas e formas associativas permitidas), de modo a preservar a ampla disputa, sem comprometer a eficiência operacional pretendida.

9.7. Assim, como diretriz técnica preliminar deste ETP, justifica-se a adoção de modelo não parcelado, com julgamento por menor preço global, por apresentar maior aderência à continuidade do serviço, ao aproveitamento de economia de escala e à eficiência da gestão contratual, sem prejuízo de reavaliação pontual na fase de consolidação do Termo de Referência, caso o aprofundamento da pesquisa de mercado e das condições de competitividade recomende ajuste no arranjo.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

10.1. A contratação pretende assegurar, de forma planejada, a continuidade do transporte escolar com melhor relação custo-benefício, buscando a economicidade não apenas pelo menor dispêndio nominal, mas pela redução de custos indiretos e de riscos associados à descontinuidade do serviço, à necessidade de soluções emergenciais e à elevação de custos operacionais decorrentes de falhas de execução.

10.2. Em termos de economicidade, espera-se que o modelo de solução integrado e a diretriz de



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



juízo de julgamento por preço global favoreçam a obtenção de ganhos de escala e de eficiência operacional pelo contratado (otimização de frota, manutenção, alocação de monitores, condutores e logística), refletindo em proposta global mais vantajosa, quando comparada a arranjos fragmentados, sem prejuízo da fiscalização de conformidade e desempenho.

10.3. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a terceirização do serviço permite que o Município direcione seu quadro de servidores às atividades finalísticas de planejamento, coordenação, gestão e fiscalização do contrato, evitando a necessidade de estrutura própria ampliada para operação diária do transporte (motoristas, mecânicos, controle de abastecimento e manutenção), o que se mostra particularmente relevante diante das limitações atuais de pessoal.

10.4. No que se refere aos recursos materiais, a solução contratada reduz a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria, com conseqüente mitigação de despesas relacionadas a depreciação, reposição de veículos, gestão de garagens, contratação de seguros e manutenção corretiva frequente, além de minimizar a imobilização patrimonial do Município em ativos de alto custo e rápida obsolescência operacional.

10.5. Sob a ótica dos recursos financeiros, pretende-se conferir maior previsibilidade orçamentária e controle do gasto público, mediante definição de escopo e parâmetros de execução vinculados às rotas estimadas, com possibilidade de ajustes administrativos dentro dos limites legais, reduzindo volatilidade de despesas típicas de operação direta e permitindo melhor programação de desembolsos.

10.6. Por fim, espera-se que a contratação, ao concentrar a execução em prestador especializado, contribua para melhoria do desempenho do serviço, com maior regularidade, capacidade de resposta a contingências e padronização operacional, produzindo resultados públicos concretos: redução de interrupções, maior assiduidade escolar e maior eficiência na implementação da política pública de educação, compatibilizando economicidade com efetividade.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

11.1. Consolidar e validar, junto à Secretaria Municipal de Educação, o levantamento das rotas a serem atendidas (itinerários, turnos, quilometragens referenciais e parâmetros mínimos de execução), de modo a subsidiar a versão final do Termo de Referência.

11.2. Finalizar a instrução técnica da contratação, com definição objetiva do escopo, requisitos essenciais e critérios de execução e controle, mantendo aderência ao presente ETP e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Realizar a estimativa de preços e a verificação de compatibilidade orçamentária, assegurando a viabilidade financeira do certame e a adequada programação da despesa.

11.4. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com definição de atribuições e rotinas mínimas de acompanhamento, registros e comunicação com a contratada.

11.5. Promover orientação/capacitação objetiva da equipe designada, voltada às rotinas de fiscalização, medição/atesto, registro de ocorrências e tratamento de não conformidades, inclusive quanto às providências administrativas cabíveis.



## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Em regra, a solução proposta (prestação terceirizada integrada) não pressupõe contratações prévias obrigatórias para sua execução, porquanto o contratado deverá prover os meios operacionais essenciais (veículos, monitores, condutores e logística), conforme requisitos a serem definidos no Termo de Referência.

12.2. Não obstante, podem ser consideradas correlatas — por influenciarem a eficiência e a regularidade do serviço — as contratações e providências administrativas relativas a:

- a) manutenção e conservação de vias rurais/urbanas utilizadas nas rotas, quando necessárias à trafegabilidade e segurança;
- b) eventual serviço de monitoria/apoio no transporte escolar, caso venha a ser identificado como requisito operacional ou normativo (informação a complementar);
- c) eventual contratação/implantação de instrumentos de controle e monitoramento (p.ex., registros, sistemas, rastreamento), se adotados como medida de gestão (informação a complementar).

12.3. A existência de contratos vigentes ou planejados nessas frentes deverá ser verificada e registrada na instrução do processo, para prevenir sobreposições, lacunas operacionais e riscos à continuidade do transporte escolar (informação a complementar quanto às contratações atualmente existentes).

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Os impactos ambientais estão relacionados à emissão de poluentes pelos veículos.

Como medidas mitigatórias, exige-se que os veículos atendam aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação para seu ano de fabricação. A manutenção preventiva esteja em dia, sob responsabilidade da contratada, a fim de garantir a eficiência do motor e a redução na emissão de gases.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

14.1. À luz dos elementos levantados neste ETP, conclui-se que a deflagração de nova contratação para a prestação terceirizada do transporte escolar mostra-se adequada, necessária e proporcional para assegurar a continuidade do serviço público essencial de deslocamento de estudantes da rede municipal, mitigando o risco de desassistência e seus impactos diretos no acesso e permanência escolar.

14.2. A adequação decorre, especialmente, da iminência do término da vigência do ajuste atualmente em execução e da circunstância de o Município não dispor, no cenário atual, de frota e pessoal suficientes para assumir integralmente a operação, em município de ampla extensão territorial e com demanda distribuída em múltiplas rotas.

14.3. O levantamento de mercado evidenciou a existência de solução ofertada de forma ordinária por agentes especializados, apta a assumir, de modo integrado, os meios necessários (veículos, monitores, condutores e logística), preservando a Administração na função de planejamento, gestão e fiscalização, o que se harmoniza com os princípios do planejamento e da obtenção do



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



melhor resultado, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Nesse sentido, o encaminhamento técnico preliminar é favorável à contratação, por se mostrar o instrumento mais idôneo, no momento, para atender ao interesse público envolvido, com expectativa de maior eficiência operacional e de economicidade, sem prejuízo do detalhamento dos parâmetros de execução e controle no Termo de Referência e da verificação final de vantajosidade na fase de estimativa de preços e definição do modelo de disputa.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal nº 14.133/2021  
Decreto Municipal nº 017/2024

*Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:*

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, com disponibilização de veículos, monitores, condutores e logística operacional, visando atender às rotas e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, para o deslocamento regular de estudantes da rede pública municipal entre os pontos de embarque/desembarque e as unidades de ensino, em conformidade com o calendário letivo e demais necessidades administrativas correlatas, na forma e condições detalhadas neste instrumento e em seus anexos.

**1.2.** A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a suficiência do serviço público de transporte escolar, indispensável à efetivação do direito à educação e à garantia de acesso e permanência dos estudantes da rede pública municipal nas unidades de ensino, especialmente em razão da ampla extensão territorial do Município e da dispersão geográfica das localidades atendidas.

**1.3.** Justifica-se, ainda, pelo fato de o Município não dispor, no cenário atual, de frota e de pessoal suficientes para executar diretamente, de forma integral e permanente, o transporte escolar em todo o território municipal, razão pela qual a terceirização do serviço se apresenta como solução operacionalmente adequada, compatível com o histórico de contratações anteriores e com a necessidade de eficiência, segurança e continuidade na prestação, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 017/2024.

**1.4.** As demais justificativas, motivações e elementos técnicos que fundamentam a presente contratação constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra este Termo de Referência na condição de anexo, para todos os fins, servindo como documento de suporte ao planejamento, à definição do escopo e às escolhas técnicas adotadas.

1.6. Segue as especificações detalhadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	KM/DIA	KM/MÊS	Km/10 MESES	VALOR UNIT/KM	VALOR TOTAL
1	Rota> - Sapucaia, Córrego Guanabara, Córrego São Pedro, Córrego Cachoeira Alegre, Córrego da Sobra - Veículo ônibus: com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para	km	125	2,750	27,500	R\$ 12,40	R\$ 341.000,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	rodovia estadual, Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
2	Rota -> Patrocínio, Córrego Volta Grande, Córrego do Glória, Córrego do Desconhecido, Córrego do Jacutinga - Veículo ônibus: com capacidade mínima de 28 (Vinte e oito) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) ) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	216	4,752	47,520	R\$ 11,42	R\$ 542.678,40



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



3	Rota> - Cabeceira do Jacutinga – Cabeceira do Suisso – Córrego do Romão - Veículo van ou similar, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) ) VIA NÃO PAVIMENTADA	Km	108	2,376	23,760	R\$ 10,94	R\$ 259.934,40
4	Rota> - Córrego Cabeceira do Jacutinga - Córrego Volta Grande. Veículo Van, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluídomonitor, todas	km	116	2,525	25,250	R\$ 12,29	R\$ 310.322,50



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
5	Rota> - Bairro Seminário - Bairro Zacarias - Bairro Esplanada. Veículo Micro Ônibus, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	65	1,430	14,300	R\$ 14,53	R\$ 207.779,00
6	Rota-> Suisso- Volta Grande, Cabeceira do Suisso, Córrego do Emboque, Córrego Rio Preto, Córrego do Catita, Cabeceira do Jacutinga - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze)	km	122	2,684	26,840	R\$ 12,43	R\$ 333.621,20



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
7	Rota> - Sapucaia - Caratinga -- Veículo VAN com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente.	km	44	968	9680,000	R\$ 17,17	R\$ 166.205,60



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	(Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA						
8	Rota -> Dom Lara - Córrego Água Santa, Córrego Guilherme, Córrego Macaco, Córrego Esbirro, Córrego Reta, Córrego Piorra. Veículo Van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500	R\$ 12,66	R\$ 348.150,00
9	Rota -> Dom Lara - Caratinga. Veículo van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, película de escurecimento dos vidros para proteção contra	km	44	968	9680,000	R\$ 15,23	R\$ 147.426,40



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA						
10	Rota -> Sta. Luzia- Rio Claro, Rio Preto, Teco, Rosa ,Córrego do Lage, Córrego do Paulo - Veículo Vam, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500	R\$ 12,66	R\$ 348.150,00
11	Rota> - Santa Luzia, Rio Claro, Rio Preto, Córrego do Teco, Córrego dos Rosas, Córrego do Lage, Córrego do Paulo,	km	125	2,750	27,500	R\$ 12,15	R\$ 334.125,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	<p>Córrego dos Bias e Córrego dos Marcílios - Veículo Micro ônibus, com capacidade mínima para 27 (Vinte e sete) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA</p>						
12	<p>Rota -&gt; São Cândido-Neves, Ramos, Rocha. Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível,</p>	km	44	968	9680,000	R\$ 15,61	R\$ 151.104,80



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)VIA PAVIMENTADA						
13	Rota -> São Cândido-Água Limpa, Córrego São Cândido, Martins, Hermenegildo. Veículo Kombi, com capacidade mínima para 09 passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	Km	125	2,750	27,500	R\$ 13,61	R\$ 374.275,00
14	Rota> - Portelinha – Residencial Esperança - Veículo Ônibus, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2012 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de	km	125	1,750	17,500	R\$ 13,15	R\$ 230.125,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
15	Rota> - Conjunto Esperança; Bloco I, II e III - Veículo Ônibus, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	105	2,310	23,100	R\$ 12,59	R\$ 290.829,00
16	Rota> - Portelinha – Residencial Esperança – Centro. Veículo Ônibus, com capacidade	km	65	1,430	14,300	R\$ 12,46	R\$ 178.178,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
17	Rota -> Patrocínio - Volta Grande, Cabeceira do Jacutinga, Córrego do Glória, Córrego do Alcantara e Córrego da Piedade - Veículo Van: com capacidade mínima de 16 (dezesseis ) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite) ;,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do	km	170	3,740	37,400	R\$ 14,94	R\$ 558.756,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	DETRAN/CONTRAN/DER-MG Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA						
18	Rota > Santa Efigênia-Macaco, Ferrugem, São Silvestre e Córrego dos Mendes. Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; legalizado para rodovia estadual, Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA	km	80	1,760	17,600	R\$ 17,59	R\$ 309.584,00
19	Rota > Santa Efigênia - Dom Modesto - Caratinga - Veículo Van: com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação	km	40	880	8800,000	R\$ 18,73	R\$ 164.824,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	2013 ou superior; disponibilização no turno noturno; com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA						
20	Rota> – Santa Efigênia – Caratinga. - Veículo Van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado ) VIA NÃO	km	40	880	8800,000	R\$ 14,75	R\$ 129.800,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	PAVIMENTADA						
21	Rota > - Ilha do Rio Doce, BR 458 Km 139, Porto Seguro, Baixada Coronel - Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 54 (Cinquenta e Quatro) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	45	990	9900,000	R\$ 15,87	R\$ 157.113,00
22	Rota -> São Cândido - Vale do Aço - Veículo ônibus rodoviário: capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; com disponibilização no turno noturno; com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as	km	150	3,300	33,000	R\$ 14,76	R\$ 487.080,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG, incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
23	Rota-> Suíço- Volta Grande, Cabeceira do Suíço, Córrego do Emboque, Córrego Rio Preto, Córrego do Catita, Cabeceira do Jacutinga - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG.. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)VIA PAVIMENTADA	km	127	2,794	27,940	R\$ 15,12	R\$ 422.452,80
24	Rota -> Patrocínio- São Manoel, Alto da Igrejinha, Desconhecido - Veículo micro ônibus	km	160	3,520	35,200	R\$ 12,73	R\$ 448.096,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	ou similar, com capacidade mínima para 26 (vinte e seis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA						
25	Rota -> São Cândido - Ilha dos Gatos, Córrego Martins, Água Limpa e Hermenegildo. Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC.	km	125	2,750	27,500	R\$ 12,60	R\$ 346.500,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
26	Rota -> São Cândido-Córrego Vermelho, Córrego Hermenegildo – Veículo van ou similar, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	140	3,080	30,800	R\$ 11,32	R\$ 348.656,00
27	Rota > Suisso- Bom Jesus, Romão, Braço Forte, Marques, Boa União, Volta Grande, Córrego do Rio Preto, Córrego Têcos, Imboque, Córrego do Rio Claro - Veículo van ou similar, com capacidade mínima	km	168	3,696	36,960	R\$ 10,97	R\$ 405.451,20



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
28	Rota -> Patrocínio-São Manoel, Baixo, Emboque- Alcantara – Veículo vam ou similar com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído, todas as despesas com motorista, impostos,	km	160	3,520	35,200	R\$ 11,17	R\$ 393.184,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
29	Rota -> Patrocínio - Leitão, Divino, Marinho, Conceição, São Vicente, Fazenda DPC - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	180	3,960	39,600	R\$ 10,20	R\$ 403.920,00
30	Rota -> Sto. Antônio do Manhuaçu, Veadão, Bom Será, Vista Alegre, Barrerinha. Veículo Van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três	km	145	3,190	31,900	R\$ 11,16	R\$ 356.004,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
37	Rota -> Sta. Efigênia-Cassimiro, Campinhos, Vai e Volta, Mendes, Calixto, Serra da Taioba - Veículo Vam ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível,	km	125	2,750	27,500	R\$ 11,39	R\$ 313.225,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
32	Rota -> Sto. Antônio do Manhuaçu - Jacutinginha, Barra do Jacutinga, Barreirinha, Córrego Medeiros, Córrego do Veadão - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	145	3,190	31,900	R\$ 11,16	R\$ 356.004,00
33	Rota -> São João do Jacutinga - Córrego do Rio Preto, Vidal, Mono, Jesus, Caetano, Fortaleza, Arrozal. Veículo Van, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação	km	165	3,630	36,300	R\$ 11,11	R\$ 403.293,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
34	Rota> São João do Jacutinga- Córrego dos Dias – Córrego do Ouro – Córrego do Rio Preto - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago	km	185	4,070	40,700	R\$ 11,60	R\$ 472.120,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
35	Rota -> Santo Antônio do Manhuaçu, Patrocínio, São João do Jacutinga, Caratinga - Veículo ônibus: com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização no turno noturno; com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustíveis, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	145	3,190	31,900	R\$ 12,17	R\$ 388.223,00
36	Rota> - Córrego dos Bias, Córrego do Pasto, e Caratinga, - Veículo Micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 26 (Vinte e seis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de	km	105	2,310	23,100	R\$ 12,54	R\$ 289.674,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
37	Rota -> Porto Seguro, Vale Verde - Ipatinga.. E.E. Manoel Izídio. Veículo ônibus, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, monitor, monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	63	1,386	13,860	R\$ 14,64	R\$ 200.275,20
38	Rota> - Córrego da	km	145	3,190	31,900	R\$ 12,43	R\$



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	Poaia – Córrego dos Manducas- Córrego Boa Esperança - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado). VIA PAVIMENTADA						396.517,00
39	Rota -> Patrocínio, Cabeceira do Jacutinga, Volta Grande, Córrego da Piedade, Córrego dos Costas, Córrego do bom Jesus, Córrego dos Marques, Boa União, Córrego do Marinho, Córrego do Suisso e Divino. Veículo tipo Van: com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite);, com tacógrafo digital, legalizado para	km	240	5,280	52,800	R\$ 10,65	R\$ 562.320,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
40	Rota -> Sto. Antônio do Manhuaçu - Leitão - Córrego São Silvestre - Córrego dos Rosas, Córrego do Gambá - Veículo Van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite);, Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado)VIA PAVIMENTADA	km	240	5,280	52,800	R\$ 14,50	R\$ 765.600,00
41	Rota> - Córrego do Lage, Córrego Seco, Bairro das Graças,	Km	105	2,310	23,100	R\$ 12,65	R\$ 292.215,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	Seminário e Zacarias - Veículo Micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 23 (Vinte e três) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
42	Rota -> Suisso - Baese, Córrego do Costa, Córrego do Suisso, Celinho .Veículo Vam ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite);,Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas	km	241	5,302	53,020	R\$ 10,16	R\$ 538.683,20



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
43	Rota > São João do Jacutinga, Rio Preto, Bom será, Fortaleza, São Vicente, Córrego São Manoel, Córrego dos Dias, Córrego do Ouro - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	168	3,696	36,960	R\$ 10,58	R\$ 391.036,80
44	Rota -> Sto. Antônio do Manhuaçu- São Vicente, Bom Será e Cachoeira, Ponte Alta, Córrego do São Vicente - Veículo	km	170	3,740	37,400	R\$ 11,09	R\$ 414.766,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	Van: com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013, ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite), com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA						
45	Rota -> Sta. Luzia-Catita, Brejão, Rio Claro, Teco, Alfredo, Lage - Veículo Vam ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; com disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído monitor,	km	105	2,310	23,100	R\$ 11,78	R\$ 272.118,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções e multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
46	Rota -> Suisso, Córrego do Suisso, Bom Jesus, Marques, Córrego Boa União, Córrego dos André, Marinhos, Córrego do Baese - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	105	2,310	23,100	R\$ 12,15	R\$ 280.665,00
47	Rota -> Suisso- Rio Claro, Cab. Emboque, Rio Preto - Veículo Vam ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou	km	107	2,354	23,540	R\$ 11,76	R\$ 276.830,40



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite);,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG, Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
48	Rota -> São Cândido-Córrego Vermelho, Córrego Hermenegildo – Veículo Vam ou similar com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite);,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM	km	85	1,870	18,700	R\$ 12,54	R\$ 234.498,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
49	Rota -> São Cândido - Vale Verde , Taquaraçu - Veículo Kombi, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	105	2,310	23,100	R\$ 11,57	R\$ 267.267,00
50	Rota -> Suisso- Córrego do Suisso, Cabeceira do Suisso, Romão, Volta Grande e Córrego Boa União - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares,	km	106	2,332	23,320	R\$ 11,92	R\$ 277.974,40



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/DER-MG. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
51	Rota> Suisso- Córrego Cabeceira do Jacutinga – Córrego do Suisso – Córrego Boa União – Córrego do Romão - Veículo ônibus, com capacidade mínima para 48 ( quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	148	3,256	32,560	R\$ 12,53	R\$ 407.976,80
52	Rota -> São Cândido-Prata, Vale Verde, São Cândido - Veículo Van: com capacidade mínima	km	125	2,750	27,500	R\$ 10,61	R\$ 291.775,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	de 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano de fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Com película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
53	Rota -> Dom Modesto-Alto da Serra, Bertoldo, Macaco - Veículo VAN, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite),Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas,	km	80	1,760	17,600	R\$ 13,18	R\$ 231.968,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
54	Rota> Dom Modesto - Córrego do Macaco - Fazenda Paulo da FIAT - Córrego dos Moreiras - Fazenda do Onofre - Fazenda do Triângulo - Córrego dos Bertholdos - Veículo VAN com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500	R\$ 12,56	R\$ 345.400,00
55	Rota ->Suisso, Córregos Brejão I, Córrego do Rio Claro, Córrego Rio Preto, - Veículo tipo micro ônibus : com capacidade mínima para 27(vinte e sete) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior;	km	146	3,212	32,120	R\$ 11,80	R\$ 379.016,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual,Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/ MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
56	Rota ->Suisso, Córregos Brejão II, Córrego dos Catitas - Veículo tipo Van : com capacidade mínima para 16(dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); ,Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/ MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas,	km	108	2,376	23,760	R\$ 13,23	R\$ 314.344,80



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
57	Rota -> Patrocínio-Córrego da Piedade, Córrego Baixo, Córrego do Suiço, Córrego do Divino, Córrego da Conceição, Córrego do Alcantara, Córrego do Vicente, Córrego do Taquara, Córrego do Leitão. Veículo Van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado VIA NÃO PAVIMENTADA	km	180	3,960	39,600	R\$ 12,50	R\$ 495.000,00
58	Rota -> Patrocínio, Cabeceira do Jacutinga, Volta Grande, Córrego da Piedade, Córrego dos Costas, Córrego do bom Jesus, Córrego dos Marques, Boa União, Córrego do	km	160	3,520	35,200	R\$ 11,58	R\$ 407.616,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	Marinho, Córrego do Suisso e Divino. Veículo Van: com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
59	Rota ->Cordeiro de Minas - Córrego Fazenda União, Cordeiro I e II, Olaria, Córrego Novo, Córrego da Lagoa, Córrego do Peão. Veículo tipo Micro ônibus ou similar : com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia federal estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas	km	105	2,310	23,100	R\$ 12,26	R\$ 283.206,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
60	Rota ->Cordeiro de Minas - Vale do Aço. Veículo tipo ônibus: com capacidade mínima para 36 (trinta e seis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização no turno noturno; com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente.(Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500	R\$ 12,15	R\$ 334.125,00
61	Rota - > Cordeiro de Minas. Taquaraçu, Pinhos, Grotta do Carvão, Cordeiro II , Olaria, Lagoa Silvana, Barreira - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã,	km	125	2,750	27,500	R\$ 12,25	R\$ 336.875,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
62	Rota> - Santa Luzia / Caratinga - Veículo tipo ônibus: com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização no turno noturno, com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado). VIA NÃO PAVIMENTADA	km	80	1,760	17,600	R\$ 13,06	R\$ 229.856,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



63	Rota> - Córrego dos Campinhos, Bairro das Graças, Córrego do Calixto, Igreja, Córrego dos Rosa, Córrego da Matinha - Veículo ônibus ou similar, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500	R\$ 13,53	R\$ 372.075,00
64	Rota> Aeroporto - Terreiro da Cruz - Vila Jovem - Aeroporto - Veículo Ônibus, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos	km	90	1,980	19,800	R\$ 12,92	R\$ 255.816,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
65	Rota> - Santa Efigênia, Córrego dos Mendes e Córrego São Silvestre e Córrego Baixadão, - Veículo Van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	40	880	8800,000	R\$ 18,73	R\$ 164.824,00
66	Rota> - São Pedro, Córrego Cesário, Córrego do Deserto e Córrego do Lambari - Veículo micro	km	128	2,816	28,160	R\$ 13,23	R\$ 372.556,80



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	<p>ônibus ou similar, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA</p>						
67	<p>Rota&gt; - Bairro Santa Cruz, Rua da Cadeia, Bairro Santo Antônio, Bairro Limoeiro, Bairro Esplanada e Bairro Zacarias - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que</p>	km	47	1,034	10,340	R\$ 17,62	R\$ 182.190,80



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA						
68	Rota> - Córrego da Matinha, Dr. Eduardo, Antena, Anápolis, Córrego do Bertoldo e Caratinga - Veículo micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	88	1,936	19,360	R\$ 17,15	R\$ 332.024,00
69	Rota> - Dom Lara, Pé da Serra, Fazenda Zezinho Galinheiro, Agua Santa, Córrego dos 600 - Veículo Van ou similar,	km	60	1,320	13,200	R\$ 13,90	R\$ 183.480,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital , legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
70	Rota -> - Dom Lara - Córrego dos Macacos - Córrego do Esbirro - Veículo Van ou similar, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite);Com tacógrafo digital , Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos,	km	145	3,190	31,900	R\$ 14,57	R\$ 464.783,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA PAVIMENTADA						
71	Rota – Santa Luzia, Córrego do Rio Claro, Rio Preto, Córrego do Teco, Córrego do Paulo, e Córrego dos Catitas - Veículo Micro ônibus ou similar, com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); Com tacógrafo digital, Legalizado para rodovia estadual, Película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	125	2,750	27,500	R\$ 16,01	R\$ 440.275,00
72	CARRO RESERVA - Veículo Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e	Km	150	3,300	33,000	R\$ 13,48	R\$ 444.840,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
73	CARRO RESERVA - Veículo Ônibus com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA	km	166	3,652	36,520	R\$ 11,92	R\$ 435.318,40
74	CARRO RESERVA - Veículo Ônibus com capacidade mínima para	km	140	3,080	30,800	R\$ 11,46	R\$ 352.968,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	30 (Trinta lugares ) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas, que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃO PAVIMENTADA						
75	CARRO RESERVA - Veículo VAN com capacidade mínima para 16 (dezesesseis ) passageiros sentados; Ano fabricação 2013 ou superior; Disponibilização nos três turnos (manhã, tarde e noite); com tacógrafo digital, legalizado para rodovia estadual, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares. Que atenda todas as exigências do DETRAN/CONTRAN/MEC. Incluído monitor, todas as despesas com motorista, impostos, combustível, manutenções, multas,	km	160	3,520	35,200	R\$ 13,65	R\$ 480.480,00



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



que deverá ser pago pelo proponente. (Faturamento por KM rodado) VIA NÃOPAVIMENTADA							
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.427.419,90</b>	

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Vans / veículos leves	09 a 16 lugares	<b>38</b>
2	Micro-ônibus escolar	15 a 30 lugares	<b>20</b>
3	Ônibus escolar	28 a 54 lugares	<b>13</b>
4	Veículos reserva	16 a 44 lugares	<b>4</b>
	<b>TOTAL</b>	—	<b>75 veículos</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS

**2.1. Fundamentação Legal e Planejamento** – A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 017/2024, observadas as diretrizes da fase preparatória e do planejamento da contratação, devidamente consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que acompanha este Termo de Referência, o qual demonstrou a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, bem como os riscos associados e as medidas de mitigação adotadas.

**2.2. Necessidade da Contratação** – A contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública municipal, atividade essencial à garantia do direito fundamental à educação, nos termos da Constituição Federal, especialmente considerando que o público atendido é composto majoritariamente por crianças e adolescentes, os quais demandam proteção integral e prioridade absoluta por parte da Administração Pública.

**2.2.1.** A adequada execução do serviço é condição indispensável para a continuidade do calendário escolar, acesso regular às unidades de ensino e efetividade das políticas públicas educacionais, sendo que eventuais falhas podem comprometer não apenas a prestação do serviço, mas também a segurança física dos usuários.

**2.2.2.** A contratação decorre, ainda, do risco concreto de descontinuidade do serviço diante da proximidade do término da vigência do contrato atualmente em execução, somado ao fato de que o Município não dispõe, no cenário atual, de frota e pessoal suficientes para executar diretamente, de forma integral e contínua, o transporte escolar em todo o território municipal, especialmente diante da ampla extensão territorial e da dispersão das localidades atendidas, o que torna a terceirização medida administrativa necessária e proporcional ao interesse público.

**2.3. Caracterização do Objeto e Solução Adotada** – O objeto consiste na prestação de serviço de transporte escolar, com execução operacional aferível por parâmetros objetivos, tais



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



como rotas, turnos, trajetos e quilometragens referenciais, permitindo o estabelecimento de critérios claros de julgamento e de acompanhamento da execução contratual, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada fiscalização, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e economicidade.

**2.3.1.** A solução adotada consiste na contratação terceirizada e integrada do transporte escolar, compreendendo a disponibilização, pelo contratado, de veículos adequados, condutores devidamente habilitados, monitores quando necessários, bem como toda a organização logística para atendimento das rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando continuidade, regularidade e segurança do serviço, em conformidade com o calendário letivo e com as necessidades administrativas correlatas.

**2.3.2.** A adoção da terceirização mostra-se adequada, pois permite à Administração concentrar-se nas atividades de planejamento, gestão e fiscalização, enquanto o contratado assume a execução operacional e a disponibilização dos meios necessários à prestação do serviço.

**2.4. Justificativa Técnica da Modelagem da Contratação** – A modelagem da contratação foi definida com base nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, considerando a complexidade do objeto, os riscos operacionais, jurídicos e administrativos envolvidos e a necessidade de garantir a execução eficiente, segura e contínua do serviço público.

**2.4.1.** O objeto não se limita à disponibilização de veículos, envolvendo também a utilização de sistema informatizado de gestão, rastreamento e monitoramento da operação, o que eleva o grau de complexidade técnica da contratação. Nesse contexto, a exigência de sistema tecnológico de monitoramento justifica-se pela necessidade de garantir controle em tempo real das rotas, identificação de desvios, prevenção de riscos, fiscalização efetiva da execução contratual e transparência na prestação do serviço.

**2.4.2.** As funcionalidades exigidas representam padrão tecnológico consolidado no mercado, compatível com contratações de médio e grande porte, sendo indispensáveis para assegurar a rastreabilidade das operações, o controle de embarque e desembarque de alunos, a geração de relatórios gerenciais e a adequada fiscalização por parte da Administração.

**2.4.3.** A execução do serviço envolve o tratamento contínuo de dados pessoais de alunos, responsáveis e motoristas, incluindo dados de identificação e localização, o que impõe a observância rigorosa da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). A exigência de mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, armazenamento seguro e estrutura mínima de governança de dados visa mitigar riscos de vazamento, uso indevido de informações e responsabilização da Administração, sendo plenamente justificada pela natureza sensível dos dados tratados, especialmente por envolver crianças e adolescentes.

**2.4.4.** No que se refere à forma de seleção do fornecedor, adota-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, nos termos da legislação vigente. O critério de julgamento definido é o melhor preço global, conforme diretriz consignada no Estudo Técnico Preliminar, visando ganhos de escala, maior eficiência na gestão contratual e seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica global da contratação.

**2.4.5.** Considerando os riscos identificados na fase de planejamento, especialmente aqueles relacionados à participação de empresas sem capacidade técnica ou operacional, à apresentação de propostas inexequíveis, à ocorrência de inabilitações tardias e à possibilidade de descontinuidade do serviço, adota-se a inversão das fases do procedimento licitatório, com a análise prévia da habilitação dos licitantes, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa qualificar a disputa, restringindo a participação na fase competitiva aos licitantes efetivamente aptos, conferindo maior segurança jurídica e eficiência ao certame.

**2.4.6.** Adicionalmente, em razão da relevância do componente tecnológico do objeto, justifica-se a previsão de realização de Prova de Conceito (PoC), a ser exigida do licitante classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar, de forma prática, a aderência da solução ofertada às



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A necessidade da PoC decorre do fato de que a análise documental não é suficiente para comprovar o pleno funcionamento do sistema, sendo imprescindível a validação prática das funcionalidades exigidas, especialmente quanto ao rastreamento veicular, controle operacional, segurança da informação e usabilidade da plataforma.

**2.4.7.** A realização da Prova de Conceito constitui medida de mitigação de riscos técnicos e operacionais, evitando a contratação de solução inadequada ou incompatível com as necessidades da Administração, o que poderia comprometer a segurança dos alunos, a fiscalização contratual e a continuidade do serviço público.

**2.4.8.** Dessa forma, a modelagem adotada, que contempla a contratação terceirizada integrada, a utilização de sistema tecnológico de monitoramento, a observância das normas de proteção de dados, a adoção da modalidade Pregão, o critério de julgamento pelo melhor preço global, a inversão das fases e a realização de Prova de Conceito, mostra-se adequada, necessária e proporcional, estando plenamente alinhada ao interesse público e às melhores práticas de contratação pública.

**2.4.9. Justificativa da Planilha de Composição de Custos** – Considerando que o critério de julgamento adotado é o melhor preço global, a Administração exige que os licitantes apresentem a Planilha de Composição de Custos detalhando os elementos que compõem o valor ofertado. A PCC permite avaliar detalhadamente os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do serviço, identificar eventuais propostas inexequíveis ou com sobrepreço e assegurar que o preço global considerado seja compatível com a efetiva prestação do serviço. A exigência da PCC também contribui para transparência, economicidade, rastreabilidade e segurança jurídica na contratação, além de reforçar a análise de viabilidade econômica prevista no Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a apresentação da PCC integra o conjunto de medidas de mitigação de riscos econômicos, operacionais e jurídicos, complementando a modelagem do certame e garantindo a execução eficiente, contínua e segura do serviço público de transporte escolar.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** a contratação deverá assegurar a prestação contínua, regular e segura do transporte escolar, com disponibilização de (i) veículos, (ii) monitores, (iii) condutores e (iv) logística operacional suficientes para atender às rotas definidas pela Administração, em vias pavimentadas e não pavimentadas, inclusive para viagens/itinerários extras e/ou complementações que se façam necessárias ao interesse público, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando demandado pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.2.** As quilometragens e trajetos constantes das rotas constituem estimativas referenciais, podendo sofrer acréscimos, decréscimos, alterações, complementações ou extinções, conforme variações da demanda de alunos e conveniência administrativa, observados os limites legais aplicáveis.

**4.3.** Adota-se, como premissa operacional inicial, 01 (um) veículo por rota, admitida reestruturação pelo contratado, mediante validação da fiscalização/gestão, para melhor atendimento aos usuários.

**4.4.** Os veículos destinados ao transporte escolar deverão:

**4.4.1.** Possuir ano de fabricação não inferior a 2013, comprovado por documentação pertinente.

**4.4.2.** Estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenções preventivas e corretivas em dia, preservando segurança, conforto e confiabilidade da prestação.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**4.4.3.** Estar rigorosamente adequados à legislação brasileira de trânsito aplicável ao transporte escolar, inclusive quanto a equipamentos obrigatórios e condições de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

**4.4.4.** Trazer em sua lataria faixa amarela horizontal com os dizeres em letra amarela "TRANSPORTE ESCOLAR", conforme legislação vigente.

**4.5.** Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação dos Condutores – Categoria pertinente a cada veículos (art. 138, CTB) - *deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;*
- b) Documentação dos monitores, quando exigidos/previstos para a rota, consistente, no mínimo, em identificação civil (RG e CPF), comprovante de endereço e certidões/declarações necessárias à verificação de idoneidade para atuação junto a escolares, além de comprovação de vínculo com a contratada, devendo ser apresentada/atualizada sempre que houver substituição;
- c) Atestado de vistoria do veículo efetuado pelo DETRAN/MG ou outro Órgão equivalente, visando a garantia de segurança das normas técnicas – *deverá comprometer-se, a apresentar cópia de Inspeção Semestral do veículo (art. 136, II do CTB), sob pena de rescisão do contrato*
- d) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV (art. 120 do CTB), ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço;
- e) Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB).
- f) Cópia da Apólice de Seguro do Veículo que contemple a cobertura das seguintes indenizações e cujos valores mínimos deverão ser os seguintes:

Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	R\$ 100.000,00
Acidente pessoal condutor/monitor/passageiros por morte	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutor/monitor/passageiros por invalidez permanente	R\$ 35.000,00
Acidente pessoal condutor/monitor/passageiros para despesas méd./hosp.	R\$ 10.000,00

**4.6.** No ato de apresentação da documentação prevista no subitem 4.5, ou, quando não possível, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado dessa apresentação, a licitante vencedora deverá disponibilizar e apresentar à Administração, para fins de vistoria prévia como condição à formalização/assinatura do contrato, os veículos que serão afetados à execução do objeto, a fim de se verificar sua adequação às exigências legais e regulamentares e às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.6.1** Independente do ano da fabricação, que não poderá ser inferior à 2013, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado, se constatado, mediante à vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

**4.6.2.** A vistoria de que trata este Título, será realizada por servidor ou comissão designada para esse fim específico, a qual emitirá relatório conclusivo acerca da aptidão ou inaptidão dos veículos/documentos, cabendo ao licitante vencedor ou impugná-lo ao Secretário Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis ou promover, no mesmo prazo, a substituição dos documentos/veículos considerados inaptos.

**4.6.3.** O procedimento de que trata o subitem **4.6.2.** – *impugnação do relatório ou substituição documental/veicular* – somente será feito por uma vez, cabendo ao licitante vencedor, alternativamente:



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**a) Opção nº 01** – Procedendo ao ato impugnatório, e, em caso de indeferimento pela autoridade competente, terá como consequência a imediata abertura do prazo de 02 (dois) dias úteis para promover a substituição dos documentos/veículos considerados inaptos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de eventuais penalidades prevista no Edital e Termo de Referência.

**b) Opção nº 02** – Promovendo a substituição dos documentos/veículos considerados inaptos, e, persistindo as inconsistências, decairá o direito à contratação, sem prejuízo de eventuais penalidades prevista no Edital e Termo de Referência.

**4.6.4.** Quanto aos meios de comunicação, aplicar-se-ão os canais e formas de comunicação previstos no edital e na minuta contratual, preferencialmente por meio eletrônico, com comprovação de envio e recebimento.

**4.7.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**4.8.** Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Administração, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Caratinga não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**4.10.** Os veículos do contratado não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

**4.11.** O licitante vencedor deverá apresentar ao gestor do respectivo contrato, no dia da assinatura do pacto, recibo de prestação da Garantia Contratual, representando 5% (cinco por cento) do valor da avença em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº. 14.133/21.

**4.11.1.** O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua assinatura, devendo para tanto, ser requerido pelo interessado, sob pena de ser considerado pela Administração como inexecução total do contrato.

**4.12.** Caberá à Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, notadamente quanto as condições gerais de segurança e manutenção, fiscalizando e controlando-os, de acordo com rotas e linhas percorridas.

**4.12.1.** Compete, ainda, ao referido Departamento verificar e controlar, por rota e itinerário, a quantidade de estudantes a serem transportados, com base nas informações oficiais prestadas pelas unidades escolares (diretores e/ou responsáveis designados), mantendo registros atualizados para subsidiar o planejamento, o acompanhamento da execução e eventuais ajustes operacionais.

**4.12.2.** Os serviços serão executados mediante disponibilização de veículos compatíveis com as rotas e com a demanda de transporte escolar, tais como ônibus, micro-ônibus, vans e veículo tipo similar, conforme definido pela Administração, operando em turnos alternados e trafegando em vias pavimentadas, não pavimentadas e estradas vicinais.

**4.12.3.** Os veículos deverão manter condições adequadas de uso, conservação e segurança, em conformidade com a legislação aplicável ao transporte escolar, e estar disponíveis para início ou ajuste da execução mediante comunicação formal do Município.

**4.12.4.** A prestação ocorrerá, ordinariamente, nos dias letivos, em horários e locais fixados pela Secretaria Municipal de Educação, admitidas alterações, a qualquer tempo, quando



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



necessárias ao interesse público e observados os limites legais e as condições contratuais.

**4.13.** As rotas poderão ser complementadas aos sábados, por necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, quando tais dias forem definidos pelas unidades escolares como reposição e/ou suplemento do calendário letivo, observadas as condições contratuais e os requisitos legais aplicáveis.

**4.14.** Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, e que atenderem todos os requisitos da legislação brasileira de trânsito, notadamente, ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, ser portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou "E".

**4.15.** Todas as despesas advindas da prestação dos serviços, tais como combustíveis, manutenções preventivas e corretivas, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, deverão ser suportados pela contratada.

**4.16.** Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, a deverá observar as regras de integridade, compliance e proteção de dados pessoais no âmbito da execução do serviço de transporte escolar.

**4.16.1.** Considerando que a execução do objeto envolve o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, a contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas reforçadas, compatíveis com a natureza do serviço e com os riscos envolvidos, visando garantir a segurança, a confidencialidade e o uso adequado das informações.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução do objeto consistirá na prestação contínua do serviço de transporte escolar, mediante a disponibilização de veículos adequados, condutores habilitados e logística operacional necessária ao atendimento das rotas e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando-se a regularidade, a pontualidade e a segurança do deslocamento dos estudantes.

**5.2.** O serviço será prestado, ordinariamente, nos dias letivos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o calendário escolar vigente, sem prejuízo de ajustes operacionais e de complementações de rotas/itinerários quando necessárias ao interesse público e devidamente formalizadas pela Administração.

**5.3.** A contratada deverá iniciar e manter a execução do serviço de forma imediata e contínua, garantindo disponibilidade operacional compatível com as rotas contratadas, inclusive quanto à substituição de veículos e/ou condutores/monitores em caso de falhas, impedimentos, manutenções ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade da prestação.

**5.3.1.** Verificada a indisponibilidade total ou parcial de veículo afetado a determinada rota, por pane, acidente, manutenção preventiva/corretiva, retenção administrativa, avaria, sinistro, caso fortuito operacional ou qualquer outra ocorrência, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, veículo substituto apto a dar continuidade imediata ao transporte, de modo a evitar atraso relevante, interrupção de rota, prejuízo à assiduidade escolar e comprometimento do calendário letivo.

**5.3.2.** O veículo substituto deverá: (i) atender integralmente às exigências legais e regulamentares do transporte escolar; (ii) possuir capacidade compatível com o quantitativo de estudantes da rota; (iii) manter condições equivalentes ou superiores de segurança e conservação; e (iv) observar, quando aplicável, as mesmas premissas técnicas previstas neste Termo de Referência para os veículos originalmente afetados (inclusive identificação, equipamentos obrigatórios e demais condições de tráfego).

**5.3.3.** A substituição deverá ser comunicada imediatamente ao gestor/fiscal do contrato pelos meios oficiais previstos no Edital/minuta contratual, indicando, no mínimo, identificação do veículo substituto e do condutor/monitor.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**5.3.4.** A Administração poderá validar, restringir ou recusar a substituição quando constatada inadequação técnica, documental ou legal, sem prejuízo da obrigação da contratada de apresentar alternativa apta, no menor prazo possível.

**5.3.5.** Sempre que exigido pela fiscalização, o veículo substituto estará sujeito à vistoria e à apresentação da documentação pertinente, em especial: CRLV, comprovação de propriedade/posse legítima, comprovação de regularidade para transporte escolar e apólice de seguro vigente, além dos documentos do condutor/monitor, sem prejuízo de outras exigências previstas neste Termo de Referência.

**5.3.6.** A substituição de veículos e/ou condutores/monitores, bem como os custos dela decorrentes (guincho, transbordo, logística alternativa, deslocamentos, manutenção, seguros e demais despesas), serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer acréscimo automático de remuneração por esse motivo.

**5.3.7.** A não disponibilização de veículo substituto apto e tempestivo, quando necessária, ou a interrupção injustificada de rota, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas de gestão e responsabilização previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive glosa, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis.

**5.4.** A execução deverá observar integralmente as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar, bem como as condições técnicas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na minuta contratual, sujeitando-se a contratada ao acompanhamento, fiscalização e determinações do gestor/fiscal do contrato.

**5.5.** Eventuais alterações de rotas, itinerários, pontos de embarque/desembarque, turnos e quilometragens referenciais poderão ser realizadas por determinação da Administração, em razão de variações de demanda, reorganização escolar ou conveniência administrativa, respeitados os limites legais e contratuais, com os devidos registros e comunicações formais.

**5.6.** A contratada deverá manter registros operacionais mínimos que permitam aferir a execução (rotas atendidas, horários, ocorrências relevantes e demais informações solicitadas pela fiscalização), prestando informações e esclarecimentos sempre que demandada pela Administração, para fins de controle, medição e atesto.

## 6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 017/2024, competindo-lhes adotar as providências necessárias à verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**6.2.** A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar a regularidade, continuidade, segurança e conformidade do transporte escolar, mediante acompanhamento sistemático da execução das rotas, dos horários, da disponibilização de veículos e condutores/monitores, do atendimento aos estudantes e do cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

**6.3.** Constituem atribuições mínimas do Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras previstas no edital, contrato ou atos internos:

- a) coordenar a relação contratual, realizar interlocução institucional com a contratada e consolidar informações de execução;
- b) providenciar registros e formalizações necessárias (ordens, notificações, solicitações, relatórios e comunicações);
- c) promover a instrução de processos de alteração contratual, reequilíbrio, aplicação de penalidades ou rescisão, quando cabível;
- d) validar medições/atestos e encaminhar a documentação para liquidação e pagamento, quando atendidas as condições contratuais.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**6.4.** Constituem atribuições mínimas do Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras previstas no edital, contrato ou atos internos:

- a) acompanhar a execução diária/rotineira das rotas, verificando cumprimento de itinerários, turnos e horários;
- b) verificar a adequação e condições de segurança dos veículos e a regularidade dos condutores/monitores afetos ao serviço;
- c) registrar ocorrências, inconformidades e evidências (relatórios, checklists, registros fotográficos e demais meios admitidos);
- d) exigir correções, substituições e medidas preventivas/corretivas, comunicando formalmente ao gestor do contrato;
- e) atestar a execução para fins de medição e pagamento, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.5.** Para fins de controle e rastreabilidade, a fiscalização poderá exigir da contratada, sempre que necessário, informações e registros mínimos de execução, tais como: relação atualizada de veículos e condutores/monitores por rota, comprovantes de vistoria/inspeções quando aplicável, comprovação de seguro vigente, além de registros de ocorrências e providências adotadas.

**6.6.** A contratada deverá manter preposto durante toda a execução contratual, com poderes para representar a empresa junto à Administração, receber comunicações, prestar esclarecimentos, adotar providências imediatas e responder por demandas operacionais, inclusive em situações de contingência (substituição de veículo/conductor, ajustes de rota e eventos imprevistos).

**6.7.** As comunicações formais, notificações, determinações e solicitações relacionadas à gestão/fiscalização observarão os meios e canais previstos no edital e na minuta contratual, preferencialmente por meio eletrônico, com registro de envio e recebimento.

**6.8.** A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e civis, permanecendo a empresa integralmente responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, bem como pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**6.9.** Constatadas falhas, atrasos, interrupções, condutas inseguras ou qualquer inobservância das condições contratuais, a Administração poderá determinar a adoção de medidas corretivas, fixar prazo para saneamento, aplicar glosas, e, quando cabível, instaurar procedimento para aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

**6.10.** Fica designado o Secretário Municipal de Educação para Gestor do Contrato, o qual designará o fiscal do contrato em ato específico.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** A aferição da execução contratual será realizada conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, considerando os seguintes critérios:

### 7.2. FORMA DE PAGAMENTO

**7.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

**7.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 7.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**7.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.4.2.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4.5.** O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Modalidade e Critério de Julgamento

**8.1.1.** A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

**8.1.3.** O procedimento observará os princípios da competitividade, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

**8.2.** Requisitos para Participação

**8.2.1.** Poderão participar empresas especializadas que atendam plenamente às especificações técnicas do objeto e que comprovem capacidade de disponibilizar os veículos conforme critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital.

**8.2.2.** A empresa deverá comprovar que a frota ofertada se encontra devidamente registrada, licenciada, segurada e em condições plenas de operação, nos termos da legislação de trânsito, das normas técnicas aplicáveis, do Termo de Referência e do Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser anexados no sistema eletrônico previamente, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes, de eventuais documentos que possam ser solicitados pelo Pregoeiro.

**9.2.** Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**9.3.** HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

### 9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial do estado sede da licitante.
- c) As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na alínea “b”;

### 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

#### 9.6.1. A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

- a) A comprovação de aptidão técnica da licitante será feita por meio da apresentação de documentos que comprovem a execução de serviços compatíveis em características e natureza com o objeto desta licitação, admitindo-se, Atestado(s) de capacidade técnica, Contratos de prestação de serviços ou Notas fiscais de serviços.
- b) Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do contratante, a descrição do objeto executado e a demonstração de compatibilidade técnica com o objeto desta licitação, sendo facultada à Administração a solicitação de esclarecimentos ou comprovações adicionais, caso necessário.

#### 9.6.2. A documentação relativa à Habilitação Técnica operacional será constituída por:



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



a) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a demonstração de que possui sistema plataforma web que permita o rastreamento e monitoramento veicular por meio de tecnologias como GPS/GPRS/3G/4G, com funcionalidades adicionais de videomonitoramento e telemetria, nos termos abaixo:

### I. Declaração de Disponibilidade de Sistema

Declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que dispõe de sistema informatizado próprio ou contratado, baseado em plataforma web, apto a realizar o rastreamento e monitoramento veicular, com as seguintes características mínimas:

- a) Funcionamento em ambiente web, com acesso via navegador de internet
- b) Rastreamento veicular em tempo real por meio de tecnologias GPS/GPRS/3G/4G ou superior;
- c) Capacidade de operação contínua, inclusive em áreas com cobertura limitada, mediante uso de tecnologias alternativas, como identificação por ID de célula;
- d) Disponibilidade mínima do sistema (SLA) de 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Comunicação segura por meio de protocolo SSL/HTTPS;
- f) Mecanismos de segurança da informação, incluindo controle de acesso por login e senha e proteção por firewall;
- g) Armazenamento de dados em servidores seguros, com possibilidade de backup e exportação integral pela Administração;
- h) Conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

### II. Comprovação de Funcionalidades Operacionais

A licitante deverá comprovar que o sistema ofertado contempla, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro e gestão de usuários, com definição de perfis de acesso;
- b) Cadastro de alunos, motoristas e responsáveis, com respectivos dados e documentos;
- c) Cadastro e gestão de veículos, incluindo placa, chassi, RENAVAM, tipo, ano/modelo e condições de acessibilidade;
- d) Cadastro e gerenciamento de rotas, com definição de origem, destino, paradas, quilometragem e tempo estimado;
- e) Registro e controle de viagens realizadas;
- f) Emissão de relatórios gerenciais, incluindo quantitativo de passageiros por viagem, análise por faixa etária e controle de utilização;
- g) Registro de embarque e desembarque de passageiros, com utilização de tecnologias como QR Code, PIN ou outros meios equivalentes, incluindo, quando aplicável, reconhecimento facial;
- h) Disponibilização de portal de acompanhamento para responsáveis;
- i) Inclusão e gestão de imagens e registros visuais relacionados aos veículos e às operações.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### III. Requisitos de Rastreamento e Monitoramento

A licitante deverá demonstrar que a solução permite:

- a) Visualização dos veículos em mapa;
- b) Acompanhamento de trajetos e rotas;
- c) Consulta ao histórico de deslocamentos;
- d) Emissão de alertas operacionais, tais como excesso de velocidade e desvios de rota;
- e) Monitoramento contínuo, com acesso remoto pela Administração.

### IV. Integração e Usabilidade

O sistema deverá:

- a) Operar de forma integrada, permitindo a gestão unificada de alunos, veículos, motoristas e rotas;
- b) Possuir interface intuitiva e acesso centralizado;
- c) Permitir integração via API, quando aplicável.

a) A empresa participante deve fornecer uma declaração de disponibilidade de seu sistema de rastreamento veicular, assinada por sua representação legal, atestando possuir os requisitos técnicos necessários para a eficiência da atividade de rastreamento. A declaração deve detalhar a capacidade do sistema de operar eficazmente em áreas de sombra, confirmando sua habilidade para localizar equipamentos usando informações do ID da célula, comprovada de forma detalhada e autenticada.

b) Todos os equipamentos e sistemas mencionados devem estar em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente, garantindo a integridade e o bem-estar dos estudantes durante o transporte escolar. A eficácia e a conformidade dos sistemas de monitoramento e segurança serão avaliadas periodicamente, assegurando sua operacionalidade e atualização conforme as necessidades e avanços tecnológico

c) Todos os equipamentos e sistemas devem atender à legislação de trânsito, normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

d) A Administração poderá realizar testes de aderência e auditorias periódicas para verificar a operacionalidade, atualização tecnológica e conformidade dos sistemas.

e) Sempre que solicitado, apresentar manuais, certificados de conformidade e evidências de ensaios pertinentes.

**9.6.3. Planilha de Composição de Custos (PCC)** – A licitante deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos detalhando os valores unitários, quantitativos, insumos e encargos previstos para a execução do objeto da contratação. A apresentação da PCC é essencial para garantir a transparência na formação do preço proposto, permitir à Administração a verificação da compatibilidade do preço com os custos reais do serviço, prevenir a apresentação de propostas inexequíveis, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, e servir como referência para eventuais revisões de preços ou auditorias durante a execução contratual. A ausência, irregularidade ou desconformidade da Planilha de Composição de Custos ensejará a inabilitação da licitante, nos termos dos arts. 62, 67 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e contratual.

**9.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)**



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- a) As normativas relacionadas ao processo de licitação, incluindo legislações como o "Pacote Anticorrupção", a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Lei de Acesso à Informação, além do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. As Leis Federais pertinentes à regulamentação contida no Edital e seus documentos associados serão observadas, garantindo a autonomia dos entes federativos na definição dos instrumentos que regerão o processo de licitação educacional.
- b) Será necessário nomear uma pessoa física ou jurídica como Controladora, responsável pelo tratamento dos dados relacionados às atividades da empresa, em conformidade com a LGPD, nos termos do art. 7º e 5º, inciso VI, sob pena de inabilitação.
- c) Também será preciso designar uma pessoa física ou jurídica como Operadora, encarregada pelo tratamento dos dados da empresa, seguindo as diretrizes da LGPD, conforme o art. 7º e 5º, inciso VI.
- d) Além disso, será necessário designar uma pessoa física ou jurídica como encarregada, pelo tratamento dos dados da empresa, de acordo com a LGPD, nos termos do art. 7º e 5º, inciso VI, sob pena de inabilitação.
- e) As pessoas indicadas como Controladora, Operadora e Encarregada deverão comprovar sua capacitação técnica em áreas relacionadas às atividades que serão realizadas, por meio de certificado de capacitação nas áreas correspondentes.
- f) Deve ser apresentado um esboço das Políticas de Gerenciamento de Incidentes de Segurança, seguindo os requisitos do Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, que inclui:
- g) A implementação de Políticas para lidar com incidentes de segurança, conforme o Capítulo VII, Seção I e II da LGPD, artigos 46 a 51, incluindo: 17.7.1. Um formulário para denúncias e queixas sobre incidentes de segurança de dados, conforme o Art. 55-J, inciso XXIV. 17.7.2. Um plano de contingência para incidentes de segurança, conforme o Art. 50, inciso I, alínea g.
- h) A adoção de padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os envolvidos nos processos e atividades da empresa, conforme o Decreto 11.129/2022, artigo 57, incisos II e III.
- i) A criação de um Canal de Denúncias Anônimas, acessível e divulgado amplamente, que permita a denúncia de irregularidades e proteja os denunciadores de boa-fé, com procedimentos internos que estabeleçam medidas disciplinares em caso de violação, conforme o Decreto 11.129/2022, artigo 57, incisos X e XI.
- j) A divulgação do registro das competências e estrutura organizacional da empresa licitante, em conformidade com a Lei, nos artigos 6º, 8º, §§ 1º e 2º.
- 9.8.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 9.8.8.** Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- 9.8.9.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 9.8.10.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.8.11.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;
- 9.8.12.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.8.13.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 9.8.14.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.8.15.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

**9.8.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**9.8.17.** Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

**9.8.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14. N°133/21, sendo facultada ao convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.8.19.** A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

**9.9.** A ausência, irregularidade ou desconformidade de qualquer dos documentos previstos neste item ensejará a inabilitação da licitante, nos termos dos arts. 62, 67 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e contratual, caso verificada infração às normas de proteção de dados durante a execução do contrato.

## 10. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

10.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a disponibilização de sistema informatizado para gestão e monitoramento do transporte escolar, a Administração poderá exigir a realização de Prova de Conceito (PoC), com a finalidade de verificar, de forma prática, a aderência da solução ofertada às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A Prova de Conceito será realizada exclusivamente pelo licitante classificado em primeiro lugar, após a fase de habilitação e antes da adjudicação do objeto.

10.3. A PoC consistirá na apresentação e demonstração funcional do sistema, em ambiente controlado, devendo o licitante comprovar o pleno atendimento aos requisitos mínimos exigidos, especialmente quanto a:

- a) funcionamento geral do sistema em ambiente web;
- b) cadastro e gestão de usuários, alunos, veículos e rotas;
- c) emissão de relatórios gerenciais;
- d) funcionalidades de rastreamento veicular (quando aplicável);
- e) segurança de acesso e controle de perfis;
- f) usabilidade e navegação da plataforma;

10.4. A avaliação da Prova de Conceito será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que verificará o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, podendo ser utilizado checklist técnico previamente definido.

10.5. Será considerado aprovado o licitante cuja solução atender, de forma satisfatória, aos requisitos mínimos exigidos, sendo vedada a exigência de funcionalidades não previstas neste Termo de Referência.

10.6. Na hipótese de não aprovação na Prova de Conceito, o licitante será desclassificado, sendo convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para realização da PoC, nas mesmas condições.

10.7. A realização da Prova de Conceito não constitui etapa de habilitação, nem requisito de participação, configurando-se apenas como instrumento de verificação da conformidade da solução ofertada com as exigências do objeto.

10.8. A exigência da PoC fundamenta-se na necessidade de mitigar riscos relacionados à contratação de solução inadequada, assegurar a compatibilidade do sistema com as demandas da Administração e garantir a continuidade, eficiência e segurança da prestação do serviço público.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 25.427.419,90 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos).

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**11.2.** O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os créditos orçamentários disponíveis, não comprometendo o equilíbrio fiscal do ente público, tampouco infringindo os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**11.3.** Ressalta-se que a execução contratual ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício, observadas as regras de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública.

**11.4.** Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
PNATE	3671	02 08 05 12 361 0005 2135 000 339039570000
PTE	3672	02 08 06 12 361 0005 2135 000 339039570000
101	3673	02 08 01 12 122 0005 2011 000 339039570000
QESE	3674	02 08 05 12 361 0005 2135 000 339039570000

### 12. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

#### 12.1. DA CONTRATADA:

**12.1.1.** Executar o objeto contratado de forma contínua, regular e segura, disponibilizando, por rota e conforme as determinações da Secretaria Municipal de Educação, veículos, condutores/monitores e logística operacional necessários ao atendimento dos itinerários, horários e demais parâmetros fixados pela Administração.

**12.1.2.** Manter os veículos devidamente registrados, licenciados e regularizados, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas do CONTRAN e demais regramentos aplicáveis ao transporte escolar, observadas as especificações e exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

**12.1.3.** Assegurar que a frota esteja em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, realizando, durante toda a vigência contratual, as manutenções preventivas e corretivas necessárias, inclusive com a adoção de medidas imediatas para saneamento de falhas que possam comprometer a execução.

**12.1.4.** Garantir a continuidade da prestação, providenciando, sem ônus adicional ao Município, a substituição tempestiva de veículos e/ou condutores/monitores em caso de pane, manutenção, impedimento legal, acidente, ausência, ou qualquer ocorrência que inviabilize o cumprimento das rotas e horários.

**12.1.5.** Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima razoável e, quando aplicável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do conhecimento do fato, a ocorrência de quaisquer situações que possam impactar a execução do contrato, apresentando a justificativa e a documentação comprobatória pertinentes.

**12.1.6.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica), comunicando imediatamente qualquer alteração superveniente que possa comprometer a execução contratual.

**12.1.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos, prejuízos e ônus decorrentes de falhas, omissões, irregularidades ou inadequações na execução, inclusive por atos de seus empregados,



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



prepostos, motoristas e eventuais terceiros a seu serviço, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

**12.1.8.** Observar e cumprir toda a legislação e normas técnicas aplicáveis ao transporte escolar e à execução do contrato, incluindo, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro e a regulamentação pertinente dos órgãos competentes.

**12.1.9.** Arcar com todos os encargos, despesas e tributos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução contratual (combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros), sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

**12.1.10.** Corrigir, às suas expensas e no prazo assinalado pela Administração, quaisquer não conformidades apuradas na execução, inclusive irregularidades documentais, técnicas ou operacionais, adotando as providências necessárias à plena adequação do serviço.

**12.1.11.** A CONTRATADA deverá fornecer para seu pessoal crachá de identificação e uniformes, caso não fizerem o uso deste instrumento de identificação, será de imediato solicitado o seu afastamento pela CONTRATANTE, até a regularização desta exigência.

**12.1.11.** Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e em seus anexos, inclusive quanto à apresentação de documentos, informações, relatórios e comunicações formais necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização.

### **12.2. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PREFEITURA):**

**12.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e gerir a execução contratual, designando formalmente gestor e fiscais, nos termos da legislação aplicável e do regulamento municipal, registrando ocorrências e adotando as medidas administrativas cabíveis.

**12.2.2.** Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações essenciais ao cumprimento do objeto (rotas, horários, calendário letivo e demais orientações operacionais), bem como comunicar alterações supervenientes necessárias ao interesse público.

**12.2.3.** Notificar a contratada acerca de não conformidades verificadas, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da adoção de medidas acautelatórias e da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**12.2.4.** Efetuar o pagamento devido, conforme condições e prazos estabelecidos no Contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da efetiva execução dos serviços, observadas as rotinas de atesto, medição e liquidação da despesa.

**12.2.5.** Rejeitar, total ou parcialmente, a execução que não atenda às exigências contratuais, técnicas ou legais, determinando correções, substituições e demais providências pertinentes, inclusive para resguardar a continuidade e a segurança do serviço.

### **12.3. DAS PENALIDADES:**

**12.3.1.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada implicará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**12.3.2.** O atraso no pagamento por parte da Administração Municipal, quando não justificado, poderá ensejar a atualização dos valores devidos, conforme os critérios legais aplicáveis.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, com disponibilização de veículos, monitores, condutores e logística operacional, visando atender às rotas e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1		...	...		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**  
**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MONITORES, CONDUTORES E LOGÍSTICA OPERACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS ROTAS E ITINERÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME  
Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS  
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, com disponibilização de veículos, monitores, condutores e logística operacional, visando atender às rotas e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação

**DECLARAÇÕES**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)  
inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME  
Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.\_\_\_\_\_/2026  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 23/2026  
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026,  
 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
 CARATINGA E .....  
 .....

CONTRATANTE: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., em doravante designado contratado/fornecedor, neste representada por ....., CPF.....-.....

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 324/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MONITORES, CONDUTORES E LOGÍSTICA OPERACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS ROTAS E ITINERÁRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	....	...	...		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O presente contrato terá 12 (doze) meses de vigência, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** O licitante vencedor deverá apresentar ao gestor do respectivo contrato, no dia da assinatura do pacto, recibo de prestação da Garantia Contratual, representando 5% (cinco por cento) do valor da avença em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº. 14.133/21.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>PNATE</b>	<b>3671</b>	<b>02 08 05 12 361 0005 2135 000 339039570000</b>
<b>PTE</b>	<b>3672</b>	<b>02 08 06 12 361 0005 2135 000 339039570000</b>
<b>101</b>	<b>3673</b>	<b>02 08 01 12 122 0005 2011 000 339039570000</b>
<b>QESE</b>	<b>3674</b>	<b>02 08 05 12 361 0005 2135 000 339039570000</b>

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
  - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
  - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxx/xx, ..... dede 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Caratinga/MG, 06 de abril de 2026.

À  
Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Caratinga

Solicito através deste, emissão de parecer jurídico conforme art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021

Sem mais,

Atenciosamente,

---

**Millene Apolinário Machado**  
Superintendente de Contratos e Licitações